

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXERCÍCIO	2018
UNIDADE REQUISITANTE	GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATER E FORMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	040/2018
TIPO DE DISPENSA	DISPENSA DE ATER – ART. 9º, Inciso XVII do RLC
NÚMERO DA DISPENSA	030/2018
DATA DA AUTUAÇÃO	06/11/2018
LOCAL	Gerência de Compras e Contratações da ANATER – SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF.

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA ANATER PARA O FORTALECIMENTO DA ATER PARA PRODUTORES DE LEITE NO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Isaque Noronha Caracas**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que ao **6º sexto** dia do mês de **novembro** de **2018**, na sala da Gerência de Compras e Contratações, autuei o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Brasília-DF, 06 de novembro de 2018.


ISAAQUE NORONHA CARACAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TERMO DE ADESÃO

O Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 10º andar, CEP: 30.630-901- Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o número 18.715.573/0001-67; neste ato representado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o senhor **Pedro Claudio Coutinho Leitão**, CPF nº 976.882.076-49, adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública aderente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

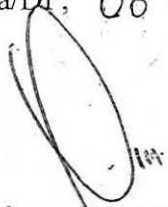
O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, 06 de Outubro de 2017.


PEDRO CLAUDIO COUTINHO LEITÃO
Secretário de Estado De agricultura, Pecuária
e Abastecimento do Estado de Minas Gerais-
SEAPA


JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Secretário Especial de Agricultura Familiar e
do Desenvolvimento Agrário



EM BRANCO



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

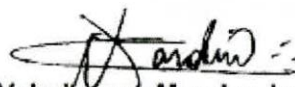
CREDENCIAMENTO Nº: **10779-16**

Certificamos que o(a)

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

CNPJ nº **19.198.118/0001-02** foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado da(o) **Minas Gerais**, de acordo com a Lei Nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013; o Decreto Nº 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater Nº 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

Brasília-DF, **18/05/2017**


Valmisony Moreira Jardim

Presidente da Agência Nacional de Assistência
Técnica e Extensão Rural - ANATER

Validade do credenciamento: **18/05/2020** Autenticação: **68227DAFD3105741CBBA18784749215F**



EM BRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL



PLANO DE TRABALHO FORTALECIMENTO DA ATER LEITE DA ANATER

**FORTALECIMENTO DA ATER PARA PRODUTORES DE LEITE NO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - EMATER-MG**

OUTUBRO, 2018



EM BRANCO

**DADOS CADASTRAIS**

Empresa: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19198118000102

Endereço: Avenida Raja Gabáglia, 1626 – Gutierrez – CEP 30.441-194
Belo Horizonte MG

Nome do Responsável: Glenio Martins de Lima Mariano

CPF: 014.525.046-60

RG/Órgão Expedidor: MG-10.873.198/SSP/MG

Endereço Residencial: Rua Nascimento, nº 171, Bl. 04, Apto. 103, Flávio Marques
Lisboa, CEP: 30.620-390, Belo Horizonte - MG



EM BRANCO



SUMÁRIO

01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	5
02 – INTRODUÇÃO	7
03 - JUSTIFICATIVA.....	8
04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO	11
05 - OBJETIVO GERAL	11
06 – INDICADORES DE RESULTADOS.....	12
07. FORMAÇÃO	12
08. METODOLOGIA	13
09. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS	16
10. CRONOGRAMA DE METAS	22
11. PLANEJAMENTO	23
12. DESEMBOLSO TOTAL	24



EM BRANCO



01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A EMATER-MG cuja sede está localizada em Belo Horizonte, atua em todo o território mineiro, de forma descentralizada e com grande capilaridade. A EMATER-MG atualmente conta com 32 Unidades Regionais e 790 escritórios locais presentes em igual número de municípios, nos quais atuam profissionais das ciências agrárias, sociais e humanas, administrativa que prestam serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

EMATER-MG conta atualmente com 1.888 funcionários, sendo que 84 % deles estão lotados nas unidades de campo (escritórios regionais e locais) e apenas 16 % na Sede.

O corpo profissional da EMATER-MG é composto, em sua maioria, por profissionais de carreira, concursados.

A EMATER-MG desenvolve políticas de valorização e desenvolvimento de seus profissionais com incentivos pecuniários, programas de pós-graduação, a exemplo do concluído em 2016 que atendeu a aproximadamente 400 profissionais com a obtenção do título de especialização, além de benefícios, tais como, assistência saúde, previdência complementar e seguro em grupo.

A Empresa reafirma seu compromisso de fortalecer e desenvolver as unidades produtivas (os estabelecimentos rurais) e as principais cadeias da agropecuária. Nossa razão de ser e missão está em buscar a excelência para atender cada vez melhor às necessidades da sociedade.

Para prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no escopo deste projeto piloto, a EMATER-MG contará com a atuação de extensionistas agropecuários de nível médio e superior, bem-estar social de nível médio e/ou superior, nos municípios, bem como o apoio de coordenadores técnicos regionais além de funcionários de apoio da área administrativa, gerentes regionais e coordenadores técnicos estaduais. Ressalva-se o direito à EMATER-MG em substituir qualquer de seus profissionais lotados nos municípios, para prestar os serviços pactuados, caso haja necessidade de realocação dos mesmos, em função de transferências, aposentadorias, dentre outros, sem que haja prejuízos nas ações de ATER.



EM BRANCO



ESTRUTURA GESTORA

A EMATER MG fará o acompanhamento das metas através do Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP da Unidade Central de Belo Horizonte.

As técnicas de monitoramento consistem na utilização de metodologia estruturada em gerenciamento de projetos (PMBOK), adotada pela EMATER-MG no início de 2005, que desde então, conta com um Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP.

Inicialmente a metodologia foi utilizada para planejamento e acompanhamento apenas de projetos originados dos Programas Estruturadores da Empresa. Todavia, o sucesso de sua implementação ampliou a área de atuação para, também, o planejamento e monitoramento de ações pactuadas em convênios, contratos e Instrumentos de Parceria, com demais órgãos públicos, sejam estaduais ou federais.

Quanto às metas propostas para este Instrumento Específico de Parceria, uma vez assegurados os recursos, a Diretoria Executiva definirá um Gestor pertencente ao quadro técnico da Empresa para acompanhar as ações. O Gestor deverá encaminhar-se a equipe do EGP para juntos elaborarem um Plano de Projeto derivado do objeto do instrumento, que delineará toda a execução das ações. Uma importante ferramenta utilizada nesse processo é a confecção de cronograma discriminando detalhadamente as tarefas a serem executadas ao longo da vigência do instrumento, possibilitando uma referência para acompanhamento e relato de ações e anomalias. Tal acompanhamento é efetuado periodicamente, pelo gestor, também em conjunto com a equipe do EGP, até a execução das metas e consequente fim da vigência do instrumento em questão. É o método PDCA.

Composto pela Diretoria Executiva, os projetos também serão acompanhados pelo Comitê de Projetos, composto pela Diretoria Executiva, com função de apoiar a execução principalmente na resolução dos entraves que acarretam nas anomalias detectadas durante os acompanhamentos.

Após o encerramento da execução, será reportado a Diretoria Executiva relatório contendo as lições aprendidas, pontos fortes e fracos do projeto, que deverão ser relatados e analisados para que possam ser reaproveitados em futuras ações similares.



EM BRANCO



02 – INTRODUÇÃO

Empresa consolidada do Estado de Minas Gerais, a EMATER-MG continuamente busca avançar tendo o pioneirismo como referência. Tem vivenciado, em sua trajetória de quase sete décadas, os mais diferentes momentos da história do desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil, empreendendo ações concretas para desenvolvimento sustentável, apresentando aos agricultores familiares, produtores rurais, à sociedade e as 03 instâncias governamentais respostas aos desafios atuais de produção com sustentabilidade, gerando renda e qualidade de vida no campo e nos centros urbanos sintonizados com as mudanças ocorridas na sociedade. Nesse contexto, vem participando decisivamente do processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas aos agricultores (as) familiares, consolidando parcerias de sucesso com setores públicos e privado.

Atenta ao cenário nacional, sobretudo as diretrizes da política Nacional de ATER a EMATER - MG, realiza suas ações de forma articulada com o poder público – municipal, estadual e federal – e integradas com demais parceiros, o que possibilita o alcance de resultados favoráveis para dinamização da economia local, redução das desigualdades regionais, promoção do desenvolvimento em bases sustentáveis e melhoria da qualidade de vida da população rural.

Atualmente a EMATER-MG concentra esforços na consolidação de suas agendas/planejamento estratégicas compostas de oito temas a saber: Cadeia de Valor de Café; Cadeia de Valor da Bovinocultura; Produção de Frutas, Hortaliças e Pequenos Animais; Agroecologia; Inclusão Produtiva e Erradicação da Pobreza; Segurança Hídrica e Sustentabilidade Ambiental; Juventude Rural e Sucessão na Agricultura Familiar; além de Comercialização e Gestão. Vale ressaltar que as agendas são resultantes das demandas da sociedade em parceria com os Governos federal e estadual movimentos sociais, ONGS, organizações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e representantes de agricultores familiares.

Para responder aos desafios colocados apresentados pela sociedade a EMATER-MG continua investindo fortemente na qualificação de suas ações para que possa atender com efetividade as demandas dos agricultores (as) familiares e suas formas organizativas.



EM BRANCO



03 - JUSTIFICATIVA

A EMATER-MG, como Empresa do Governo de Minas Gerais, busca constantemente o desenvolvimento rural com sustentabilidade e que esteja centrado no fortalecimento da agricultura familiar e na inclusão produtiva e social. Por ser um órgão promotor dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pública de Minas Gerais tem como missão: "Promover o desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural, assegurando a melhoria de qualidade de vida da sociedade mineira". Ciente do desafio a que se propõe EMATER-MG adota em sua prática extensionista procedimentos metodológicos participativos, que possibilitam a realização de diagnósticos da realidade municipal, nos aspectos socioeconômicos e ambientais, e o envolvimento dos agricultores e parceiros na construção de estratégias e implementação de ações para superar os desafios e potencializar as oportunidades identificadas em cada região respeitando as diversidades locais e regionais, saberes e cultura de sua população.

Tomando como referência o ano de 2016, a Empresa atendeu o montante de quase 420 mil produtores rurais no Estado de Minas Gerais, sendo que deste cerca de 388 mil são Agricultores Familiares, público este inserido numa sociedade em constantes mudanças que exige cada vez mais adaptações em suas atividades, empreendendo e participando de forma ativa na construção e execução de políticas públicas de inclusão social e fomento capazes de garantir sua permanência no campo de forma digna, com qualidade de vida e condições de produção.

A região de Uberaba ostenta o posto de maior polo mundial de genética zebuína, e nesse município se encontra a sede da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ). A produção pecuária que envolve o zebu garante a excelência da produção de leite e carne bovina de qualidade que atendem o mercado brasileiro e internacional. Dentro da agropecuária da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, de acordo com a divisão de mesorregiões do IBGE, mais de 50% dos estabelecimentos instalados nessas regiões se dedica à criação de bovinos, o que engloba mais de 7.200 estabelecimentos. De acordo com os dados da Relação Anual de Informações Sociais de 2014 (RAIS), naquele ano havia mais de 66 mil pessoas empregadas na produção agropecuária na mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e, desse total, mais de 15 mil pessoas estavam dedicadas às atividades de criação de bovinos.



EM BRANCO



Percebe-se, portanto, que as atividades de criação de bovinos se destacam como principal atividade agropecuária nas regiões Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no que diz respeito a quantidade de estabelecimentos envolvidos e número de pessoas empregadas.

Com relação à produção da agropecuária, o Triângulo Sul encontra-se em primeiro lugar entre os territórios de planejamento de Minas Gerais na produção de lavoura temporária, com destaque para a produção de cana-de-açúcar que foi de R\$ 1,98 bilhão em 2014, seguida pela produção de soja, R\$ 774,8 milhões naquele ano. A pecuária do território se destaca principalmente pela produção de leite proveniente de gado zebuino que foi de R\$ 753,8 milhões.

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			PRINCIPAIS PRODUTOS		
	R\$ milhões	Ranking	Produto	R\$ milhões	
Lavoura permanente	560,1	7	Cana de Açúcar	1977,7	Lavoura temporária
Lavoura temporária	4077,3	1	Soja	774,8	Lavoura temporária
Pecuária	791,9	5	Leite	753,8	Pecuária

Fonte: Minas em Números 2016

Já a pecuária do Triângulo Norte destaca-se pela segunda posição no ranking dos territórios mineiros. Quantos aos produtos agropecuários desse território, o principal produto da lavoura permanente é o café, com produção de R\$ 1,45 bilhão em 2014, seguido pela produção de leite (pecuária) com R\$ 1,14 bilhão, e a soja em grãos (lavoura temporária), com R\$ 972,6 milhões em valor produzido naquele ano.

Diante da importância da produção agropecuária e da produção da indústria química além de outras indústrias, percebe-se que os territórios do Triângulo Norte e Triângulo Sul estão entre as regiões que apresentam relevante nível de desenvolvimento e dinâmica econômica em relação a outras regiões de Minas Gerais, ocupando posição de destaque tanto em produção agropecuária quanto industrial.

A vegetação presente no Triângulo Mineiro é o Cerrado, bioma brasileiro com imensa relevância socioambiental. Destaca-se pela biodiversidade e por ser reconhecidamente área de expansão agrícola. A mesorregião do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba (MG) pode ser usada como um exemplo que reflete os resultados das políticas agrícolas e ambientais no Cerrado. A análise da dinâmica agrícola na mesorregião avaliada pelos Censos Agropecuários de 1995/96



EM BRANCO



e de 2006 mostra que os cultivos permanentes tradicionais como o café e a pecuária perdem área para o cultivo temporário, especialmente nas duas microrregiões de maior dinamismo econômico (Uberlândia e Uberaba). A evidente tendência de transformação no uso das terras reflete forte heterogeneidade regional. A expansão da atividade sucroalcooleira e o plantio da soja que substituíram antigas pastagens também são mais evidentes nas microrregiões Uberlândia e Uberaba. Apesar das transformações, com exceção da microrregião de Uberaba, a pastagem ainda é a atividade que domina o uso da terra. As pastagens plantadas com boas condições (manejadas) ocupam área entre 28% e 53% da mesorregião. As áreas com lavouras permanentes são pouco extensas e o sistema soja-milho parece dominar as novas áreas de conversão, e o número de estabelecimentos com cultivo convencional supera sensivelmente àqueles manejados com cultivo mínimo ou cultivo na palha, mesmo nas microrregiões de Uberlândia e Uberaba.

Do ponto de vista social e econômico, a agricultura moderna expressa no agronegócio que se expandiu no Cerrado pautou-se por ações políticas estrategicamente elaboradas viabilizando a produção, priorizando o benefício dos grandes produtores e excluindo os pequenos produtores familiares. Como resultados da substituição das culturas tradicionais pela ampliação da monocultura, destacam-se as transformações socioespaciais no campo, com inúmeros desdobramentos.

Diante do exposto a Emater-MG vem apresentar um conjunto de ações a serem desenvolvidas junto 1000 (mil) famílias de agricultores (as) familiares, mulheres e jovens rurais, produtores(as) de leite, em 46 municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, durante 26 meses, no período de novembro de 2018 a dezembro de 2020.

O potencial de trabalho, os recursos materiais e humanos e a infraestrutura da EMATER/MG representam uma força de trabalho capaz cumprir as atividades previstas no programa.

A participação da EMATER-MG, para fins de comprovação da mensuração financeira, será na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis tais como: horas técnicas, despesa com pessoal, custos com estrutura e materiais necessários, dentre outros custos gerais, necessários para o cumprimento do objeto.

Dessa forma, para que a Emater-MG possa iniciar os trabalhos previstos no âmbito do programa, justifica-se pleitear a liberação do aporte inicial de **R\$ 7.866,00** (Sete mil



EM BRANCO



oitocentos e sessenta e seis reais), representando 8,24% do total dos recursos financeiros previstos para 2018, permitindo o início imediato da prestação de serviços de Ater, conforme cronograma.

O presente instrumento de parceria deve iniciar e finalizar com o mesmo número de famílias. Caso haja desistência de alguma família, a mesma deve ser substituída, não havendo dessa maneira custos de qualquer natureza à ANATER.

04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

Serão atendidos 1000 agricultores(as) familiares produtores de leite, em 46 municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, onde a EMATER-MG tem atuação direta.

05 - OBJETIVO GERAL

Implementar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos agricultores(as) familiares produtores de leite, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social em 46 municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



EM BRANCO



06 – INDICADORES DE RESULTADOS

Eixo	Indicador	2018 / 2019		2019	2020
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis	1000			
Social	Agricultores com acesso a política pública				
Econômico	Valor bruto da produção (últimos 12 meses)				
Inovação	Unidade de referência				

As colunas Alcançado, “Tempo 1” e “Tempo 2” serão definidas após a elaboração do diagnóstico “Tempo Zero”.

07. FORMAÇÃO

Caberá a ANATER articular e executar o Curso de Formação do Módulo I, cabendo a Emater-MG a disponibilizar a equipe técnica multidisciplinar do projeto, para participar do curso presencial de 40 horas.

Observa-se que os técnicos que irão atuar no projeto tenham obrigatoriamente participado do curso Módulo I da Anater, devidamente comprovado em lista de presença.



EM BRANCO



08. METODOLOGIA

	Descrição da meta	Ação	Quantidade	Meios de Verificação da Atividade
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	Realizar Reunião	46	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA.
2	Realizar cadastro (individual)	Inserir os dados	1.000	Dados do cadastro inseridos no SGA.
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Aplicar diagnóstico	1.000	Dados do diagnóstico inseridos no SGA.
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	Elaborar o Projeto Produtivo	1.000	Dados do Projeto Produtivo inseridos no SGA Formulário do Projeto Produtivo postado no SGA.
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitários	Inserir os dados	46	Dados dos Cadastros e dos Diagnóstico Comunitários inseridos no SGA.
6	Planejamento comunitário	Elaborar o Projeto Comunitário	46	Dados do Planejamento Comunitário inseridos no SGA.
7	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Realizar visitas individuais	7.000	Relatório Técnico de Atividade Individual postado no SGA
8	Identificar Unidade de Referência	Realizar visitas individuais	46	Relatório Técnico de Atividade Individual postado no SGA.
9	Reunião de socialização (coletiva)	Realizar reunião	46	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA
10	Realizar atividade coletiva em ATER (Projeto Coletivo/Dia/tarde de campo, organização rural, comercialização...)	Realizar metodologias coletivas: dia/tarde de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros definidos e construídos após a aplicação do	184	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	Atualizar diagnóstico	1.000	Dados do diagnóstico T1 inseridos no SGA.
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	Atualizar diagnóstico	1.000	Dados do diagnóstico T2 inseridos no SGA.
13	Reunião de encerramento do Projeto	Realizar reuniões	46	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA

A Assistência Técnica e a Extensão Rural proposta será executada em municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba obedecendo aos princípios e diretrizes da PNATER, visando atender agricultores (as) familiares, levando em consideração sua capacidade operacional instalada bem como a realidade e o contexto regional. Na execução de todas as atividades contratadas, mulheres e jovens (constituintes da UFPA) devem ser considerados beneficiários ativos e iguais receptores de todas as orientações.



EM BRANCO



Na quantificação do número total de beneficiários considerou-se como base 1000 (um mil) agricultores familiares da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com o princípio de atender a capacidade técnica para a prestação dos serviços com qualidade em busca dos resultados almejados pela sociedade.

Reunião de mobilização/socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 4 (quatro) horas. Serão realizadas 46 reuniões.

Cadastro da UFPA

Atividade Individual com duração de 2h (duas horas). Serão cadastrados (as) 1000 UFPAs.

Diagnóstico da UFPA

Atividade Individual com duração de 1h (uma hora). Serão aplicados 1000 Diagnósticos.

Construir Projeto Produtivo da UFPA

Atividade Individual com duração de 3h (três horas). Serão elaborados 1000 Projetos.

Realizar cadastro e diagnóstico comunitário

Atividade coletiva com duração de 4 horas. Serão realizados 46 cadastros/diagnósticos.

Planejamento Comunitário

Atividade coletiva com duração de 3 horas. Serão realizados 46 planejamentos comunitários.

Visitas técnicas

Atividade Individual com duração de 2h (duas horas). Serão realizadas 7.000 visitas de Assistência Técnica e Extensão Rural para 1000 Agricultores (as) familiares, sendo em média 7 visitas por beneficiário.



EM BRANCO



Dedicar no mínimo 10% dos atendimentos individuais para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais com percentual de compras da agricultura familiar abaixo de 10% em relação ao repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme prestação de contas mais recentes. Também, do total de horas do atendimento individual, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista

Identificar Unidade de Referência

Realizar visitas com duração de 02 horas para identificar Unidades de Referência de conhecimento e tecnologia voltada às necessidades das comunidades. A identificação se dará através de uma visita à UFPA que será referência. Serão realizadas 46 visitas de identificação de Unidade de Referência.

Reunião de socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 2 (duas) horas. Serão realizadas 46 reuniões.

Atividades atendimento coletivo em ATER à comunidade

Atividade Coletiva com duração de 4h (quatro horas). Serão realizados 184 eventos, podendo ser (dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros).

Dedicar no mínimo 10% dos atendimentos coletivos para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais com percentual de compras da agricultura familiar abaixo de 10% em relação ao repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme prestação de contas mais recentes. Também, do total de horas do atendimento coletivos, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista.



EM BRANCO

**Atualização de diagnostico tempo um**

Atualização de diagnostico individuais com duração de 1h (uma hora). Serão realizadas 1000 visitas para atualização de diagnósticos para 1000 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário.

Atualização de diagnostico tempo dois

Atualização de diagnostico individuais com duração de 1h (uma hora). Serão realizadas 1000 visitas para atualização de diagnósticos para 1000 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário.

Reunião de Encerramento do Projeto

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 4h (quatro horas). Serão realizadas 46 reuniões.

09. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS**META 1 – REALIZAR REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO**

Mobilização da comunidade e socialização do projeto para definição das famílias que serão trabalhadas através de reunião com 04 horas de duração.

A mobilização dos agricultores familiares constitui a primeira atividade a ser realizada nos Projetos e tem por objetivo mobilizar e integrar agricultores e agricultoras familiares, jovens rurais e demais atores sociais.

Nestes eventos serão selecionadas as famílias beneficiárias (caso necessário), após a apresentação dos objetivos do projeto, das atividades a serem realizadas e a forma de operacionalização, mostrando as oportunidades e tirando dúvidas de todos os envolvidos na mesma.

O processo de seleção dos beneficiários (quando necessário), será definido junto com a liderança local, prioritariamente as organizações representativas dos agricultores.

Meta: 46 reuniões

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA



EM BRANCO



META 2 – REALIZAR CADASTRO

Realizar o cadastro de 1000 agricultores(as) familiares que participarão desta proposta, através de visitas com duração de 02 horas, para o preenchimento dos cadastros das famílias trabalhadas poderão ser considerados os dados já existentes na EMATER-MG bem como informações já existentes em instituição e entidades parceiras.

A EMATER-MG deve proceder a substituição de agricultores familiares em casos de desistências ou situações de força maior que se julgue necessário, mantendo a meta do número de famílias pactuadas no Plano de Trabalho, não havendo dessa maneira custos de qualquer natureza à ANATER.

Meta: 1000 cadastros

Meios de Verificação: Dados do cadastro inseridos no SGA

META 3 – APLICAR DIAGNÓSTICO (T ZERO)

Realizar os diagnósticos por meio de visitas com duração de 1 (uma) hora, para os agricultores(as) familiares, considerando os indicadores de resultado pactuados. Caso seja necessário, durante estas visitas é possível complementar o cadastro referente a meta 2 (cadastro da família).

Meta: 1000 diagnósticos

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico inseridos no SGA

META 4 – CONSTRUIR PROJETO PRODUTIVO COM A FAMÍLIA

Esta atividade tem como objetivo elaborar o Projeto Produtivo com a família considerando o diagnóstico e os anseios da família através de visitas com duração de 03 horas. Deve constar no projeto produtivo da UFPA, atividades específicas às agricultoras familiares. Garantir também protagonismo para os jovens nas atividades previstas no projeto produtivo.

Meta: 1000 projetos produtivos

Meios de Verificação: Dados do Projeto Produtivo inseridos no SGA e Formulário do Projeto Produtivo postado no SGA



EM BRANCO



META 5 – REALIZAR CADASTRO e DIAGNÓSTICO COMUNITÁRIO

Realizar reunião nas comunidades com duração de 04 horas para cadastrar e diagnosticar as comunidades a serem trabalhadas no projeto. Esse cadastro e diagnóstico deverá obedecer a metodologia previstas na PNATER e MEXPAR e poderão ser acrescentadas informações já existentes na EMATER-MG e instituições parceiras.

Meta: 46 cadastros e 46 diagnósticos realizados

Meios de Verificação: Dados do Cadastro e do Diagnóstico Comunitários inseridos no SGA

META 6 – PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO

Realizar reunião com duração de 03 horas para construir o Planejamento Comunitário, a partir dos dados levantados na Meta 5, respeitando os anseios da comunidade e dos grupos de interesse.

Metas: 46 Planejamentos Comunitários realizados.

Meios de Verificação: Dados do Planejamento Comunitário inseridos no SGA.

META 7 – REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM ATER

O atendimento individual em Ater com duração de 02 horas tem como objetivo implementar e acompanhar o desenvolvimento das ações pactuadas no Projeto Produtivo.

O atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva e do projeto, abordando as orientações técnicas relacionadas as atividades produtivas tais como: organização rural, associativismo, acesso a inovações tecnológicas, políticas públicas, mercados institucionais (PNAE e PAA), mercados varejistas, entre outros.

Serão executadas, em média, 7 visitas de atendimento individual no período de execução deste instrumento.

Ressalva-se o direito da EMATER-MG em comprovar as horas técnicas previstas como contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis durante o período discriminado no planejamento.

Dedicar no mínimo 10% das atividades individuais para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre



EM BRANCO



demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais. Também, do total de horas das atividades individuais, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista.

Meta: 7.000 visitas individuais, com a média de 7 visitas individuais para cada uma das famílias beneficiárias, no período de execução.

Meios de Verificação: Relatório Técnico de atividade individual postado no SGA

META 8 – IDENTIFICAR UNIDADE DE REFERÊNCIA

Realizar visitas com duração de 02 horas para identificar Unidade de Referência em 46 UFPA's com potencial de serem referências. Na identificação das Unidades de Referência serão consideradas as características da família quanto a disponibilidade em colaborar em processos grupais, inovação e aceitação pela comunidade.

Conceituamos Unidade de Referência como um espaço didático, onde se desenvolvem práticas tecnológicas e processos, que servem como referência de inovação, construção e ressignificação de conhecimentos. E tem por finalidade oportunizar a socialização e a apropriação de resultados de práticas tecnológicas e de processos considerando os aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais desenvolvidas na UR.

A identificação se dará através de uma visita à UFPA que será referência.

Meta: 46 Unidades de Referência identificadas

Meios de verificação: Relatório Técnico de Atividade Individual postado no SGA.

META 9 - REUNIÃO DE SOCIALIZAÇÃO

Esta atividade será um momento de socialização, em reuniões com duração de 02 horas, com as organizações representativas dos agricultores (as) familiares, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, com o objetivo de informar sobre o andamento das metas pactuadas, problemas enfrentados e possíveis soluções, caso existam, com o objetivo de qualificar os serviços de ATER junto aos 1000 agricultores familiares.

Meta: 46 reuniões

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA



EM BRANCO

**META 10 – REALIZAR ATIVIDADE COLETIVA EM ATER**

Esta atividade será realizada através de eventos coletivos, com duração de 04 horas, com o objetivo de oportunizar o intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com agricultores e agricultoras familiares.

Os eventos poderão ser realizados através das seguintes metodologias: tarde de campo, reunião, excursão, oficinas, intercâmbios, entre outros.

Dedicar no mínimo 10% das atividades coletivas para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais. Também, do total de horas das atividades coletivas, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista.

Meta: 184 eventos

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade coletiva postado no SGA.

META 11 - ATUALIZAR DIAGNÓSTICO T 1

Atualizar os diagnósticos pactuados, por meio de visitas com duração de 01 hora, aos agricultores(as) familiares, para verificar a evolução e possível correção de rumo, se necessário, nas ações pactuadas.

Meta: 1000 visitas individuais

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico T1 inseridos no SGA.

META 12 – ATUALIZAR DIAGNÓSTICO T 2

Atualizar os diagnósticos pactuados, por meio de visitas com duração de 01 hora aos agricultores(as) familiares, para verificar a evolução e possível correção de rumo, se necessário, nas ações pactuadas.

Meta: 1000 visitas individuais

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico T2 inseridos no SGA.

META 13 – REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO

Realizar reunião com duração de 04 horas com as organizações representativas dos agricultores (as) familiares, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável.



EM BRANCO



CMDRS e demais parceiros para apresentar os resultados alcançados e avaliar a execução do projeto.

Meta: 46 reuniões

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA.



EM BRANCO

10. CRONOGRAMA DE METAS

Nº	Meta	Quantidade	Íncio	Término
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	46	novembro-18	dezembro-18
2	Realizar cadastro (individual)	1.000	novembro-18	fevereiro-19
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	1.000	novembro-18	fevereiro-19
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	1.000	novembro-18	fevereiro-19
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitários	46	janeiro-19	março-19
6	Planejamento comunitário	46	janeiro-19	março-19
7	Realizar atividade individual em ATER (individual)	7.000	janeiro-19	dezembro-20
8	Identificar Unidade de Referência	46	fevereiro-19	abril-19
9	Reunião de socialização (coletiva)	46	maio-19	agosto-19
10	Realizar atividade coletiva em ATER (Projeto Coletivo/Dia/tarde de campo, organização rural, comercialização...)	184	abril-19	outubro-20
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	1.000	agosto-19	novembro-19
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	1.000	agosto-20	novembro-20
13	Reunião de encerramento do Projeto	46	outubro-20	dezembro-20



EM BRANCO

11. PLANEJAMENTO

Meta	Atividade	Tipo de Atividade	2018		2019												2020											
			N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	Coletiva																										
2	Realizar cadastro (individual)	Individual																										
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Individual																										
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	Individual																										
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitários	Coletiva																										
6	Planejamento comunitário	Coletiva																										
7	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Individual																										
8	Identificar Unidade de Referência	Individual																										
9	Reunião de socialização (coletiva)	Coletiva																										
10	Realizar atividade coletiva em ATER (Projeto Coletivo/Dia/tarde de campo, organização rural, comercialização...)	Coletiva																										
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	Individual																										
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	Individual																										
13	Reunião de encerramento do Projeto	Coletiva																										



EM BRANCO

12. DESEMBOLSO TOTAL

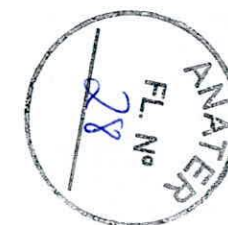
Meta	Participante	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quant	Subtotal	Total	Meio de verificação
1.	ANATER	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	171,00	46	R\$ 7.866,00	R\$ 7.866,00	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA.
2.	ANATER	Realizar cadastro (individual)	100,00	1.000	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Dados do cadastro inseridos no SGA.
3	ANATER	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	120,00	1.000	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Dados do diagnóstico inseridos no SGA.
4	ANATER	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	130,00	1.000	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	Dados do Projeto Produtivo inseridos no SGA Formulário do Projeto Produtivo postado no SGA
5	ANATER	Realizar cadastro e diagnóstico comunitários	400,00	46	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	Dados do cadastros e diagnósticos inseridos no SGA
6	ANATER	Planejamento comunitário	400,00	46	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	Dados dos planejamentos comunitários inseridos no SGA
7	ANATER	Realizar atividade individual em ATER (individual)	220,00	7.000	R\$ 1.540.000,00	R\$ 2.100.000,00	Relatório de atividade individual postado no SGA
	EMATER-MG		80,00		R\$ 560.000,00		
8	ANATER	Identificar Unidade de Referência	1.225,00	46	R\$ 56.350,00	R\$ 56.350,00	Relatório de Atividade individual postado no SGA
9	ANATER	Reunião de socialização (coletiva)	204,00	46	R\$ 9.384,00	R\$ 9.384,00	Relatório de atividade coletiva postado no SGA
10	ANATER	Realizar atividade coletiva em ATER (Projeto Coletivo/Dia/tarde de campo, organização rural, comercialização...)	1.225,00	184	R\$ 225.400,00	R\$ 225.400,00	Relatório de atividade individual postado no SGA
11	ANATER	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	120,00	1.000	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Dados do diagnóstico T1 inseridos no SGA.
12	ANATER	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	120,00	1.000	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Dados do diagnóstico T2 inseridos no SGA.
13	ANATER	Reunião de encerramento do Projeto	325,00	46	R\$ 14.950,00	R\$ 14.950,00	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA
Total			ANATER 81,58%		R\$ 2.480.750,00	R\$ 3.040.750,00	
			EMATER-MG 18,42		R\$ 560.000,00		



EM BRANCO

ANO 2018

Meta	Participante	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Subsidiária	46	7.866,00			7.866,00
2	Subsidiária			250	25.000,00	25.000,00
3	Subsidiária			250	30.000,00	30.000,00
4	Subsidiária			250	32.500,00	32.500,00
Total Subsidiária			7.866,00		87.500,00	95.366,00
TOTAL GERAL						95.366,00



EM BRANCO

ANO 2019

Meta	Participante	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Quant	Parcela 3 (R\$)	Total Geral (R\$)
2	Subsidiária	750	75.000,00	-				75.000,00
3	Subsidiária	750	90.000,00	-				90.000,00
4	Subsidiária	750	97.500,00	-				97.500,00
5	Subsidiária	46	18.400,00	-				18.400,00
6	Subsidiária	46	18.400,00	-				18.400,00
7	Subsidiária	1.000	220.000,00	1.000	220.000,00	1.000	220.000,00	660.000,00
	Subsidiada		80.000,00		80.000,00		80.000,00	240.000,00
8	Subsidiária	46	56.350,00					56.350,00
9	Subsidiária			46	9.384,00			9.384,00
10	Subsidiária			46	56.350,00	46	56.350,00	112.700,00
11	Subsidiária					1.000	120.000,00	120.000,00
Total Subsidiária			575.650,00		285.734,00		396.350,00	1.257.734,00
Total Subsidiada			80.000,00		80.000,00		80.000,00	240.000,00
TOTAL GERAL								1.497.734,00



EM BRANCO

ANO 2020

Meta	Participante	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Quant	Parcela 3 (R\$)	Total Geral (R\$)
7	Subsidiária	1.000	220.000,00	2.000	440.000,00	1.000	220.000,00	880.000,00
	Subsidiada		80.000,00		160.000,00		80.000,00	320.000,00
10	Subsidiária	46	56.350,00	46	56.350,00			112.700,00
12	Subsidiária					1.000	120.000,00	120.000,00
13	Subsidiária					46	14.950,00	14.950,00
Total Subsidiária			276.350,00		496.350,00		354.950,00	1.127.650,00
Total Subsidiada			80.000,00		160.000,00		80.000,00	320.000,00
TOTAL GERAL								1.447.650,00



M BRANCO



ANEXO Equipe Técnica

01 - Ademar Franco Guimaraes

CPF: 133.509.298-69

Matrícula: 08559-4

Coordenador Técnico Regional

02 - Adriano de Araújo e Silva

CPF: 041.098.346-27

Matrícula: 10174-3

Extensionista Agropecuário II

03 - Albany Arcega

CPF: 025.490.756-33

Matricula: 10068-2

Coordenador Técnico Regional

04 - Alberto Jose de Almeida

CPF: 566.420.916-04

Matricula: 09006-7

Extensionista Agropecuário I

05 - Alessandro Salvador da Silva

CPF: 983.707.906-15

Matricula: 09884-0

Extensionista Bes I

06 - Alexandre Luiz Neves

CPF: 966.423.946-15

Matricula: 10056-9

Extensionista Agropecuário II

07 - Alicerio Diniz Freitas

CPF: 919.777.626-20

Matricula: 10332-1



EMATER
Minas Geras



EM BRANCO



Extensionista Agropecuário II

08 - Alison Rodrigues de Jesus Souza

CPF: 060.135.926-75

Matricula: 10713-0

Extensionista Agropecuário I

09 - André Augusto Gimenes Cardoso

CPF: 171.713.018-69

Matricula: 09812-2

Extensionista Agropecuário II

10 - André de Oliveira Faria

CPF: 917.190.206-63

Matricula: 10725-3

Extensionista Agropecuário I

11 - André Luiz de Figueiredo Campos

CPF: 035.609.486-30

Matricula: 10551-0

Extensionista Agropecuário II

12 - Aurea Maria dos Santos Mundim

CPF: 518.870.616-49

Matricula: 06678-6

Extensionista Bes I

13 - Carlos Eduardo Peres de Oliveira

CPF: 013.501.476-05

Matricula: 10078-0

Extensionista Agropecuário II

14 - Carlos Miguel Rodrigues Couto

CPF: 273.724.216-91



EM BRANCO



Matricula: 08807-1

Extensionista Agropecuário II

15 - Cesar Correia Santos

CPF: 070.018.996-31

Matricula: 10657-5

Extensionista Agropecuário I

16 - Cintia Maciel Moreira

CPF: 049.951.446-76

Matricula: 10109-3

Extensionista Agropecuário II

17 - Claudia Aparecida Sabino El Armali

CPF: 080.597.248-00

Matricula: 09805-0

Extensionista Agropecuário II

18 - Cleilton Ribeiro da Silva

CPF: 040.323.666-59

Matricula: 10735-1

Extensionista Agropecuário I

19 - Crezio Henrique Alves

CPF: 672.394.476-34

Matricula: 07051-1

Extensionista Agropecuário I

20 - Cristiano Teixeira Borges

CPF: 048.020.706-24

Matricula: 10243-0

Extensionista Agropecuário II

21 - Diego Cesar Veloso Rezende

CPF: 066.706.146-08



EM BRANCO



Matricula: 10764-4

Extensionista Agropecuário I

22 - Divino de Freitas Janones

CPF: 458.270.106-00

Matricula: 10565-0

Extensionista Agropecuário I

23 - Edina Aparecida Braz dos Santos

CPF: 047.624.496-01

Matricula: 09890-4

Extensionista Bes I

24 - Edson da Silva Santos

CPF: 012.535.446-03

Matricula: 09746-1

Extensionista Agropecuário I

25 - Edson de Oliveira

CPF: 346.366.336-87

Matricula: 05660-8

Extensionista Agropecuário II

26 - Edson Luiz Paro

CPF: 002.124.148-10

Matricula: 04357-3

Extensionista Agropecuário II

27 - Erika Aparecida de Freitas Castro

CPF: 947.004.786-91

Matricula: 08981-6

Extensionista Bes I

28 - Francisco Roberto Vieira

CPF: 556.852.268-53



EM BRANCO



Mat. 9319-8

Extensionista Agropecuário II

29 - Gaspar Jose de Melo

CPF: 160.903.496-15

Matricula: 01917-6

Extensionista Agropecuário I

30 - Geraldo Olimpio da Silva

CPF: 199.813.846-15

Matricula: 07074-1

Extensionista Agropecuário II

31 - Gisele Maria Santos e Cintra

CPF: 034.716.826-43

Matricula: 09835-1

Extensionista Bes II

32 - Gleicon Rodrigues Soares

CPF: 044.036.696-89

Matricula: 09413-5

Extensionista Agropecuário II

33 - Guilhermina Maria Severino

CPF: 960.353.316-53

Matricula: 09414-3

Coordenador Técnico Regional

34 - Irineu Francisco Dias

CPF: 799.197.408-10

Matricula: 09648-1

Extensionista Agropecuário II

35 - Jacqueline de Castro Souza e Vicente



EM BRANCO



CPF: 060.272.926-28

Matricula: 10023-2

Extensionista Bes I

36 - Jose Geraldo Peixoto

CPF: 329.248.526-68

Matricula: 07430-4

Extensionista Agropecuário II

37 - Jose Roberto da Silva

CPF: 208.239.086-15

Matricula: 03612-7

Coordenador Técnico Regional

38 - Jose Vitor Neto

CPF: 154.252.826-72

Matricula: 02440-4

Extensionista Agropecuário II

39 - Juliana Eugenia Goncalves de Lima

CPF: 040.223.976-83

Matricula: 10015-1

Extensionista Agropecuário II

40 - Juliana Martha de Souza

CPF: 011.814.456-12

Matricula: 09416-0

Extensionista Bes II

41 - Katia Aparecida de Sa

CPF: 057.510.346-94

Matricula: 09961-7

Extensionista Agropecuário II

42 - Leonardo Santana Santos



EM BRANCO



CPF: 058.843.926-64

Matricula: 10689-3

Extensionista Agropecuário II

43 - Luís Guilherme Brunhara Postali

CPF: 223.521.728-10

Matricula: 10186-7

Extensionista Agropecuário II

44 - Luiz Augusto Ribeiro Sampaio

CPF: 411.447.406-49

Matricula: 07475-4

Extensionista Agropecuário II

45 - Luiza Helena da Silveira Leal

CPF: 031.470.476-01

Matricula: 10119-1

Extensionista Bes II

46 - Marcia Helena Barbosa

CPF: 983.823.656-04

Matricula: 08982-4

Extensionista Bes II

47 - Marcio Rodrigues de Souza

CPF: 028.768.376-17

Matricula: 10746-6

Extensionista Agropecuário I

48 - Marco Aurélio Borba Moreira

CPF: 032.305.647-40

Mat. 9422-4

Extensionista Agropecuário II

49 - Maria Carolina de Moraes Ferreira



EM BRANCO



CPF: 045.231.166-79

Matricula: 10024-1

Extensionista Bes II

50 - Murilo Alencar Alves

CPF: 804.552.046-91

Matricula: 07477-1

Extensionista Agropecuário II

51 - Oeder Pedro Ferreira

CPF: 026.899.596-66

Matricula: 09859-9

Extensionista agropecuário I

52 - Osvaldino Borges da Silva

CPF: 393.346.436-68

Matricula: 09116-1

Extensionista agropecuário I

53 - Osvaldo Pereira Marques Filho

CPF: 999.337.486-53

Matricula: 09719-3

Extensionista Agropecuário II

54 - Pedro Paulo Bonacci

CPF: 711.315.158-20

Matricula: 02127-8

Extensionista Agropecuário II

55 - Petrônio Jose da Silva

CPF: 322.731.346-49

Matricula: 10455-6

Extensionista Agropecuário II

56 - Priscila Vivas Ferreira



EM BRANCO



CPF: 011.742.146-43

Matricula: 09866-1

Extensionista Agropecuário II

57 - Regina Celia Marins Silva

CPF: 517.552.546-87

Matricula: 06668-9

Extensionista Bes I

58 - Reginaldo Ângelo de Sousa

CPF: 588.948.706-00

Matricula: 08495-4

Extensionista agropecuário III

59 - Roberto Carlos Brandao

CPF: 280.234.476-53

Matricula: 03970-3

Extensionista agropecuário I

60 - Roberto Carlos Mendes Filho

CPF: 935.212.006-04

Matricula: 10394-1

Extensionista Agropecuário II

61 - Roberto Pena Borja

CPF: 285.607.286-00

Matricula: 05184-3

Extensionista Agropecuário II

62 - Rodrigo Cruz Martins

CPF: 016.762.511-03

Matricula: 10660-5

Extensionista agropecuário I

63 - Rodrigo Esteves de Melo



EM BRANCO



CPF: 036.227.576-98

Matricula: 09872-6

Extensionista Agropetrolário II

64 - Sandra Maria de Souza

CPF: 564.182.216-72

Matricula: 10001-1

Extensionista Bes II

65 - Silvia de Lima Passos

CPF: 035.665.336-61

Matricula: 09876-9

Extensionista Agropetrolário II

66 - Simone da Consolação Silva Ribeiro

CPF: 315.965.096-00

Matricula: 09877-7

Extensionista Bes II

67 - Suzana Kanadani Campos

CPF: 038.886.036-76

Matricula: 09618-9

Coordenador Técnico Regional

68 - Tomaz Antonio Chiatti

CPF: 145.439.666-00

Matricula: 02144-8

Extensionista agropetrolário I

69 - Valdeci Mendes Ferreira

CPF: 986.634.376-68

Matricula: 08922-1

Extensionista agropetrolário I

70 - Vicente dos Reis Barbosa



EM BRANCO



CPF: 664.938.036-91

Matricula: 09590-5

Extensionista agropecuário I

71 - Wagner Ester Pereira

CPF: 755.480.896-68

Matricula: 10634-6

Extensionista agropecuário I

72 - Waldeny Maria da Luz Ribeiro

CPF: 691.602.286-87

Matricula: 09977-3

Extensionista Agropecuário II

73 - Wander Borges Silva

CPF: 471.056.581-34

Matricula: 10358-4

Extensionista Agropecuário II

74 - Wilson Marajó Fernandes

CPF: 005.585.176-25

Matricula: 09393-7

Coordenador Técnico Regional

ANEXO III – Municípios

Água Comprida, Araguari, Araporã, Araxá, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Gurinhatã, Ibiaçara, Indianópolis, Ipiacú, Iraí de Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Limeira do Oeste, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Prata,



EM BRANCO



Pratinha, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, Tapira, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Veríssimo.



EM BRANCO

NOTA TÉCNICA nº 9/2018

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL – ANATER**

SUBSIDIÁRIA: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER
SUBSIDIADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG
ASSUNTO: Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 1.000 famílias rurais produtoras de leite no triângulo mineiro e alto paranaíba
PERÍODO DE EXECUÇÃO: novembro de 2018 a dezembro de 2020.

I. Introdução

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural –Ater, para 1.000 famílias rurais no Estado de Rio Grande do Sul.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 3.040.750,00(três milhões, quarenta mil, setecentos e cinquenta reais), sendo que R\$ 2.480.750,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais) que corresponde a 81,58% do instrumento de parceria e é de responsabilidade da Subsidiária e R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) que corresponde a 18,42% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custeio de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais com serviços de Ater, conforme o cronograma de desembolso abaixo.



Meta	Participante	R\$	Total Geral
2018	Subsidiária	95.366,00	95.366,00
	Subsidiada	-	
2019	Subsidiária	1.257.734,00	1.497.734,00
	Subsidiada	240.000,00	
2020	Subsidiária	1.127.650,00	1.447.650,00
	Subsidiada	320.000,00	
Total		\$ 3.040.750,00	

II. Objetivo

Implementar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos agricultores(as) familiares produtores de leite, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social em 46 municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no período de novembro de 2018 a dezembro de 2020.

III - Caracterização do Público e Abrangência Geográfica

Com essa proposta de instrumento específico celebrado entre a ANATER e o Governo do Estado de Minas Gerais , através da Emater- MG, serão atendidas 1.000 famílias, distribuídas nos 46 municípios com produção de leite, conforme os lotes descritos abaixo.

O número de famílias pactuadas inicialmente nessa proposta será o mesmo no encerramento da parceria. Assim, em caso de exclusão de alguma família por motivos diversos, a mesma será substituída por outra família, ficando os possíveis custos a cargo da Emater- MG.

IV - Equipe Técnica

Caberá a ANATER articular e executar o Curso de Formação do Módulo I, cabendo a Emater-MG a disponibilizar a equipe técnica multidisciplinar do projeto, para participar do curso presencial de 40 horas.

Observa-se que os técnicos que irão atuar no projeto tenham obrigatoriamente participado do curso Módulo I da Anater, devidamente comprovado em lista de presença.

V - Metas

As metas relacionadas no Plano de Trabalho, estão claras em todas as suas fases e sua execução poderá possibilitar o alcance dos objetivos.

	Descrição da meta	Ação	QTD.	Meios de Verificação da Atividade
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	Realizar Reunião	46	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA.
2	Realizar cadastro (individual)	Inserir os dados	1.000	Dados do cadastro inseridos no SGA.
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Aplicar diagnóstico	1.000	Dados do diagnóstico inseridos no SGA.
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	Elaborar o Projeto Produtivo	1.000	Dados do Projeto Produtivo inseridos no SGA Formulário do Projeto Produtivo postado no SGA
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitários	Inserir os dados	46	Dados dos Cadastros e dos Diagnóstico Comunitários inseridos no SGA.
6	Planejamento comunitário	Elaborar o Projeto Comunitário	46	Dados do Planejamento Comunitário inseridos no SGA.
7	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Realizar visitas individuais	7.000	Relatório Técnico de Atividade Individual postado no SGA
8	Identificar Unidade de Referência	Realizar visitas individuais	46	Relatório Técnico de Atividade Individual postado no SGA
9	Reunião de socialização (coletiva)	Realizar reunião	46	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA

10	Realizar atividade coletiva em ATER (Projeto Coletivo/Dia/tarde de campo, organização rural, comercialização...)	Realizar metodologias coletivas: dia/tarde de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros definidos e construídos após a aplicação do diagnóstico.	184	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	Atualizar diagnóstico	1.000	Dados do diagnóstico T1 inseridos no SGA.
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	Atualizar diagnóstico	1.000	Dados do diagnóstico T2 inseridos no SGA.
13	Reunião de encerramento do Projeto	Realizar reuniões	46	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA

VI - Metodologia

A Assistência Técnica e a Extensão Rural proposta será executada em municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba obedecendo aos princípios e diretrizes da PNATER, visando atender agricultores (as) familiares, levando em consideração sua capacidade operacional instalada bem como a realidade e o contexto regional. Na execução de todas as atividades contratadas, mulheres e jovens (constituintes da UFPA) devem ser considerados beneficiários ativos e iguais receptores de todas as orientações.

Na quantificação do número total de beneficiários considerou-se como base 1000 (um mil) agricultores familiares da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com o princípio de atender a capacidade técnica para a prestação dos serviços com qualidade em busca dos resultados almejados pela sociedade.

VII - Indicadores de Resultados

Os indicadores de resultado pactuados com a Emater-MG são:

Eixo	Indicador	2018 / 2019		2019	2020
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis	1000			

Social	Agricultores com acesso a política pública				
Econômico	Valor bruto da produção (últimos 12 meses)				
Inovação	Unidade de referência				

As colunas Alcançado, “Tempo 1” e “Tempo 2” serão definidas após a elaboração do diagnóstico “Tempo Zero”.

VIII - Disposições Finais

A ANATER está empenhada em estabelecer um conjunto de orientações que visam qualificar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, assim como a intervenção dos extensionistas rurais, de modo que atendam aos interesses e necessidades da sociedade rural.

Conforme orienta a PNATER, cabe à Extensão Rural: “Estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento rural sustentável, que envolvam atividades agrícolas e não agrícolas, pesqueiras, de extrativistas e outras, tendo como centro o fortalecimento da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida e adotando os princípios da Agroecologia como eixo orientador as ações, assim como, estimular a participação da Ater nos processos de geração de tecnologias e inovações organizacionais, em relação sistêmica com instituições de ensino e de pesquisa, de modo a proporcionar um processo permanente e sustentável de fortalecimento da agricultura familiar”. Considera-se, para isso, o novo papel e um novo perfil do extensionista, com a sua atuação baseada em métodos e técnicas que estimulem a participação, tornando-se uma ação educativa, ou seja, preconiza-se a substituição do paradigma da extensão rural convencional por um novo modo de fazer ater. Uma Ater com compromisso de estado, componente de uma abordagem estruturada de desenvolvimento rural, fundamentada na sustentabilidade e universalizada para os agricultores familiares.

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a Emater-MG justificou a necessidade do aporte antecipado de R\$ 7.866,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e seis reais), representando



8,24% do total dos recursos financeiros previstos para 2018, permitindo o início imediato da prestação de serviços de ater, conforme cronograma, para ser destinado às atividades iniciais. Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do adiantamento para a qualificação dos serviços de ater.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o projeto está de acordo com os objetivos da ANATER.

A Emater-MG possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o projeto apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 26 de outubro de 2018.



VILMAR MATTER

Gerente de Gestão de Ater e Formação



Vilmar Matter
Gerente de Ater e Formação
ANATER



TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES

Gerente de Transferência de Tecnologia



Talize Fernandes
Gerente de Transferência
de Tecnologia
ANATER



KLÉBER PETTAN

Gerente de Fomento à Tecnologia

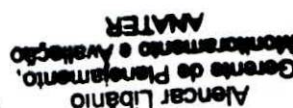


Kléber Batista Pettan
Gerente de Fomento à Tecnologia
ANATER



ALÊNCAR DE PAULA LIBÂNIO

Gerente Planejamento, Monitoramento
e Avaliação de Resultado



Alencar Libânio
Gerente de Planejamento,
Monitoramento e Avaliação
ANATER

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 063/2018

**Deliberação referente a Aprovação do
Plano de Trabalho da Empresa De
Assistência Técnica e Extensão Rural
do Estado de Minas Gerais-
EMATER-MG.**

A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater-MG. Referente ao Plano de Trabalho Fortalecimento da Ater Para Produtores de Leite no Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 29 de outubro de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente



JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Diretor de Tecnologia da EMBRAPA



EM BRANCO

DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA

Brasília-DF, 30 de outubro de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

Sr. Rogério Rocha de Souza

Assunto: Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a fim de beneficiar 1.000 (um mil) famílias produtoras de leite no triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no **Estado de Minas Gerais** através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG**, cujo valor total é R\$ 2.480.750,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta reais). Sendo R\$ 95.366,00 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais) para 2018, R\$ 1.257.734,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais) para 2019 e R\$ 1.127.650,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para 2020.

Atenciosamente,



José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serrafim da Silva

EM BRANCO

Brasília, 30 de outubro de 2018.

PARECER nº 021/2018

À Diretoria Técnica da ANATER
José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Estado de Minas Gerais, informo que o orçamento previsto e o provisionado encontra-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2018	2019	2020
Despesa Prevista Orçamentário	145.686.751,93	155.811.083,02	48.555.749,44
Valor Apropriado	49.114.163,07	57.539.906,90	25.771.042,22
Saldo Orçamentário a Apropriar	96.572.589,86	98.271.177,12	22.784.708,22

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,



ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA
Gerente Financeiro Orçamentário

EM BRANCO

DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

INTERESSADO: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

ASSUNTO: Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER afim de beneficiar 1.000 (um mil) famílias produtoras de leite no triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no **Estado de Minas Gerais**.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação de entidades executoras de ATER para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural beneficiar 1.000 (um mil) famílias produtoras de leite no triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no **Estado de Minas Gerais**.

Dentro da agropecuária da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, de acordo com a divisão de mesorregiões do IBGE, mais de 50% dos estabelecimentos instalados nessas regiões se dedica à criação de bovinos, o que engloba mais de 7.200 estabelecimentos.

De acordo com os dados da Relação Anual de Informações Sociais de 2014 (RAIS), naquele ano havia mais de 66 mil pessoas empregadas na produção agropecuária na mesorregião do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba e, desse total, mais de 15 mil pessoas estavam dedicadas às atividades de criação de bovinos.

A produção agropecuária do Triângulo Sul se destaca principalmente pela produção de leite proveniente de gado zebuino que foi de R\$ 753,8 milhões. Já o Triângulo Norte destaca-se pela produção agropecuária, o principal produto da lavoura permanente é o café, com produção de R\$ 1,45 bilhão em 2014, seguido pela produção de leite (pecuária) com R\$ 1,14 bilhão, e a soja em grãos (lavoura temporária), com R\$ 972,6 milhões em valor produzido naquele ano.

Diante da importância da produção agropecuária e da produção da indústria química além de outras indústrias, percebe-se que os territórios do Triângulo Norte e Triângulo Sul estão entre as regiões que apresentam relevante nível de desenvolvimento e dinâmica econômica em relação a outras



REFERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

regiões de Minas Gerais, ocupando posição de destaque tanto em produção agropecuária quanto industrial.

Do ponto de vista social e econômico, a agricultura moderna expressa no agronegócio que se expandiu no Cerrado pautou-se por ações políticas estrategicamente elaboradas viabilizando a produção, priorizando o benefício dos grandes produtores e excluindo os pequenos produtores familiares. Como resultados da substituição das culturas tradicionais pela ampliação da monocultura, destacam-se as transformações socioespaciais no campo, com inúmeros desdobramentos.

Diante do exposto, vem apresentar um conjunto de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater que buscam implementar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos agricultores (as) familiares produtores de leite, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social em 46 municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a todas entidades executoras de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciadas junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, R\$ 2.480.750,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta reais). Sendo R\$ 95.366,00 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais) para 2018, R\$ 1.257.734,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais) para 2019 e R\$1.127.650,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para 2020.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER por meio de entidades executoras de ATER será definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2016.



EM BRANCO

26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, in verbis:

"Art. 2º Compete à Anater:

VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. "

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização de contratação por Dispensa de Licitação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, que contemple os serviços necessários para permitir beneficiar 1.000 (um mil) famílias produtoras de leite no triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no **Estado de Minas Gerais**.

5.2. Os serviços de ATER a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de agricultores familiares, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2018.



José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



Ricardo Peres Demicheli
Diretor Administrativo da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

Memorando nº 029/2018/GCC

Brasília/DF, 05 de novembro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autuação de Processo

Interessado: Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no Estado de **MINAS GERAIS**.

Atenciosamente.



Wedson Serafim da Silva
Gerente de Compras e Contratações



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

PORTARIA Nº 002/2017

Nomeação de membros titulares e suplentes e designação de Presidente da Comissão permanente de Licitação; e designar pregoeiro.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

RESOLVE:

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

Titular: Isaque Noronha Caracas

Suplente: Vilmar Matter

Titular: Kleber Batista Pettan

Suplente: Alencar de Paula Libânio

Titular: Hector Carlos Barreto Leal

Suplente: Pedro Augusto Neris Alves

2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de julho de 2017.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº 040/2018 – Dispensa de Licitação Nº 030/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminhamento a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 06 de novembro de 2018.



Isaque Noronha Caracás
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XX/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-ANATER, E A XXXXXX PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, com sede na XXXXXX, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **XXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, e inscrito no CPF/MF nº XXXXX, celebram o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares produtores de leite no estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela SUBSIDIADA DE ATER e aprovado pela SUBSIDIÁRIA DE



EM BRANCO

ATER, conforme deliberação da diretoria executiva nº XX/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) prorrogar *de ofício* a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34 inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- e) controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta execução das atividades previstas no plano de trabalho, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;



ANATER
Assessoria Jurídica



PRESIDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

b) quando verificado atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Instrumento;
e

c) em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a diretoria executiva **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

a) Estar devidamente credenciada junto à SUBSIDIÁRIA DE ATER, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;

b) Atender as condições no previstas no art. 37 do Regulamento de licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER;

c) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho aprovados, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;

d) demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, como as despesas de ajuda custos dos extensionistas na zona rural, bem como deslocamentos dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda, com pessoal, custos com estruturas necessárias, custos com materiais necessários, para o cumprimento do objeto pactuado.

e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;

f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária e ainda decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Instrumento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;



EM BRANCO

- g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) facilitar à SUBSIDIÁRIA DE ATER, SEAD e órgãos de controle externo, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) permitir o livre acesso de empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão fiscalização e auditoria;
- j) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos, de que trata a cláusula décima segunda;
- k) comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica da SUBSIDIÁRIA DE ATER relatório circunstanciado dos fatos;
- m) selecionar os beneficiários desse instrumento, conforme critérios de atendimento previstos nas Diretrizes da ANATER;
- n) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria.
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na cláusula décima segunda desse instrumento;



EM BRANCO

- p) responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) demonstrar no Plano de trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos financeiros e economicamente mensuráveis somam o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXX (XXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão nº 001 de 2016, observadas as características abaixo discriminadas, em recursos financeiros; e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** comprovar a importância do valor estimado de R\$ XXXX (XXXXXX), em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, conforme Plano de Trabalho aprovado:

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, poderá ser comprovados por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis pactuados pela SUBSIDIADA ATER, como as despesas de ajuda de custos dos extensionistas na zona rural, bem como o deslocamento dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda com pessoal



EM BRANCO

custos com estrutura necessária, custos com materiais necessários dentre outros custos necessários para o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de XX % (XXXX) dos recursos de sua responsabilidade previsto para o ano início do instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXX (XXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ XXXX (XXXXXX), será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação do restante dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.



EM BRANCO

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos aportados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** em conta bancária específica desse **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, devendo permanecerem aplicados no mercado financeiro até a devida utilização, para o cumprimento do objeto pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- b) alterar o objeto do instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- d) realizar despesa anterior à vigência do Instrumento;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no



EM BRANCO
EM BRANCO

Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização também se darão por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da ANATER, bem como pela fiscalização *in loco*:

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do seu Sistema de Gestão.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse instrumento, deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) declaração do dirigente da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) relatório de Execução de metas Físicas;
- c) comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos valores repassados e que não tiveram comprovação de execução das metas físicas pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da utilização dos recursos neste Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do Sistema de Gestão da ANATER.



EM BRANCO

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para a comprovação final de cumprimento de metas, deverá em até 20 (vinte) dias apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do Sistema de Gerenciamento de Ater (SGA), a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da **SUBSIDIADA DE ATER**, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro da cláusula sexta;
- c) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;



EM BRANCO

- d) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento;
- f) ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado, caso não haja motivação expressa e aceita pela **SUBSIDIADA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – As famílias selecionadas como beneficiárias desse instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente ajuste será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do Sistema de Gestão da Anater;



EM BRANCO

- b) pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A SUBSIDIADA DE ATER deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta até 1(um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, desde que não infrinja o disposto na lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** perante a **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, rescindir unilateralmente, caso a **SUBSIDIADA DE ATER** não providencie administrativamente a obrigação inadimplida no prazo de 20(vinte) dias úteis, à contar da notificação recebida, observado o disposto no §1º, art. 69 do Regulamento de Licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER.



EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, começando a ter vigência 20 (vinte) dias após essa data, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) resumo do objeto;
- b) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

EM BRANCO

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília DF, XXXXXXXX de 2018

VALMISONEY MOEREIRA JARDIM

Presidente da Anater

RICARDO PERES DEMICHELI

Diretor Administrativo da Anater

XXXXXXXXXX

Presidente da XXXXXXXXXX

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPF:

CPF:



EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.198.118/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1976
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMATER MG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO AV RAJA GABAGLIA	NÚMERO 1626	COMPLEMENTO	
CEP 30.441-194	BAIRRO/DISTRITO GUTIERREZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBER@EMATER.MG.GOV.BR		TELEFONE (31) 3349-8156 / (31) 3349-8008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MG			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **08:37:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Preparar página
para impressão



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - EMATER-MG**
CNPJ: 19.198.118/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:35 do dia 06/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2019.

Código de controle da certidão: **BFC5.50EA.C7AC.7EA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



EM BRANCO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19198118/0001-02
Razão Social: EMATER EMPR ASSIST TEC E EXT RURAL MG
Nome Fantasia: EMATER MG
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 1626 / LUXEMBURGO / BELO HORIZONTE / MG / 30350-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102503343815219738

Informação obtida em 08/11/2018, às 08:40:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Certidão nº: 161816186/2018

Expedição: 08/11/2018, às 08:41:32

Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER - MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.198.118/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

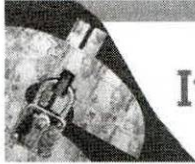
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/11/2018 às 08:40) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 19.198.118/0001-02.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BE4.12AE.BB3D.0646



EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19198118000



Data da consulta: 08/11/2018 08:36:06

Data da última atualização: 08/11/2018 04:45:13

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado



EM BRANCO



CNPJ Pesquisado: 19.198.118/0001-02 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTA

Ente Federado: Minas Gerais

Data Pesquisa: 08/11/2018

CADIN

Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal

Fonte: Cadastro de Registro de Adimplência

Descrição: Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).

Descrição Técnica: Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: Automática**Último acesso à fonte:** 08/11/2018

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.



EM BRANCO

ANATER
FL. Nº
75

PROIBIDO PLASTIFICAR

516800296

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

516800296

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SISTEMA NACIONAL DE TRANSPORTES

Nome: GLENN MARTINS DE LIMA MARTINS

RG: 8610973198 SSP RJ

CPF: 014.525.046-60 INSC. ESTADUAL: 11/11/1982

NOME: LUIZ ROBERTO MARTINS
NOME: NEILMA MARTINS DE LIMA
NOME: MARINO

VALIDADEZ: 01/12/2016 18/12/2006

Local: BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO: 07/12/2011

Assinatura do Portador: *Glenn Martins de Lima*

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Welson Serrafim da Silva

Assessoria Jurídica Anater

Dr. Glênio Martins de Lima Mariano
Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão
Rural de Minas Gerais - EMATER/IMG

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2016 (Dois mil e dezesseis), nesta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, nesta Capital, compareceu o Senhor Glênio Martins de Lima Mariano para o fim de se empossar no cargo de Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, para o qual foi nomeado por ato do Senhor Governador, Dr. Fernando Pimentel, publicado no "Minas Gerais" de 11 de maio de 2016.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e assinado pelo empossado, segue referendado pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Dr. João Cruz Reis Filho e demais autoridades presentes.

Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aos 13 de Maio 2016.

João Cruz Reis Filho
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 040/2018 - Dispensa de Licitação nº 030/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 08 de novembro de 2018.



Isaque Noronha Caracas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

PARECER/ASSJUR/ANATER/ Nº 043/2018

PROCESSO 040/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural

ORIGEM – Diretoria Técnica

PARECER.DISPENSA DE ATER INSTRUMENTO ESPECIFICO DE PARCERIA. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER.LEGALIDADE. 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

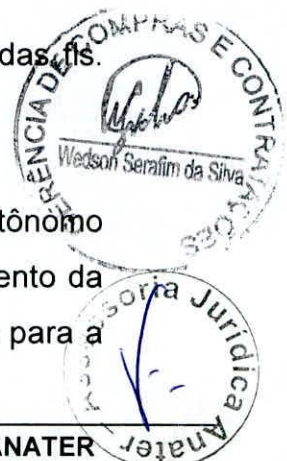
RELATÓRIO

- 1- Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais a agricultores familiares no estado de Minas Gerais
- 2- A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater para atendimento a 1.000 (mil) famílias produtoras de leite no triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no Estado de Minas Gerais.
- 3- Compõem o processo os seguintes documentos:
 - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo então Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais –SEAPA e pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, José Ricardo Ramos Roseno fl.01.



EM BRANCO

- b. Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais encaminhando o Plano de Trabalho para a Anater fl.03.
 - c. Plano de Trabalho encaminhado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais fls. 04 à 42.
 - d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações fls.43 a 45v.
 - e. Deliberação da diretoria executiva nº 063/2018 aprovando o plano de trabalho consoante à fl.46.
 - f. Despacho da Diretoria Técnica à Gerência Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa fl.47.
 - g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada à Diretoria Técnica fl.48.
 - h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais com o devido de acordo da Diretoria Administrativa 49/51.
 - i. Requerimento de autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação fl.52.
 - j. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro fl.53.
 - k. Autuação do processo administrativo fl.54.
 - l. Minuta de Instrumento Específico de Parceria e documentação das fls. 55 a 75.
- 4- É o que basta relatar.
- 5- Primeiramente é valido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a



EM BRANCO

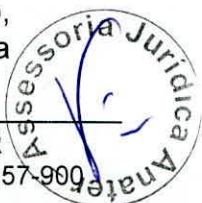
elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras, alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres, seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014.

- 6- A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9 e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para a contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de ater:

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

- I - _____
II - _____

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para



EM BRANCO

a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

- 7- A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:

CAPÍTULO IX

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos:

Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER e aprovado pela ANATER.

O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 43 a 45v por meio da Nota Técnica nº 019/2018 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado. Ainda traz a nota técnica à recomendação pela aprovação do Plano de Trabalho. Nesse sentido a folha 46 traz a Deliberação da Diretoria Executiva nº 063/2018 que efetiva a aprovação do Plano de Trabalho.

- 8- O Plano de Trabalho objeto de aprovação da Diretoria Executiva vem exposto nas folhas 04 a 42 e não apresenta vícios, impropriedades, omissões ou incorreções que possam comprometer sua legalidade e motivar a sua nulidade.
- 9- A solicitação para início do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata de parceria para execução de serviços de ater, se apresenta no processo por meio de despacho na folha 49 a 51.
- 10- Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoriamente deve contar com previsão orçamentária que anterior e na forma de condição para celebração.



EM BRANCO

deverá ser demonstrada; é o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres.

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos

Art.35 É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.

Em atendimento a essa exigência, as folhas 48 a Gerência Financeira Orçamentária por meio do parecer nº 021/2018 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.

11-Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa na Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:

Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.

No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.



EM BRANCO

12- O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater traz exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:

Seção I

Da Formalização dos Instrumentos

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.

IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;

VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VIII - a obrigação do contratado, conveniente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;

IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.

X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;

XI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;

XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.

XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.

XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.

13 - A minuta cumpre a essa exigência da seguinte forma:

Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda, III na cláusula quarta , IV na cláusula terceira , V na cláusula segunda , VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o , VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i , XI na cláusula décima primeira , XII na cláusula décima nona , XIII na caracterização das partes , XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto,



EM BRANCO

essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e/ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de ATER.

Brasília, 09 de novembro de 2018.



Fabrício José Sena de Almeida
Assessor Jurídico da ANATER
OAB / DF- 53.144



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 040/2018 - Dispensa de Licitação nº 030/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2018.



Isaque Noronha Caracas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

RATIFICAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018** cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural a fim de beneficiar 1.000 (um mil) famílias produtoras de leite no triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no **Estado de Minas Gerais**, cujo valor global pactuado é de cujo valor total é R\$ 2.480.750,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta reais). Sendo R\$ 95.366,00 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais) para 2018, R\$ 1.257.734,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais) para 2019 e R\$1.127.650,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para 2020.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2018.



Valmisoney Moreira Jardim
Presidente - ANATER



EM BRANCO



INSTRUMENTO ESPECIFICO DE PARCERIA Nº 20/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- ANATER, E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS –EMATER-MG**, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1626, Belo Horizonte MG, CEP 30.441-194, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **Glênio Martins de Lima Mariano**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.873.198, e inscrito no CPF/MF nº 014.525.046-60, celebram o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org





EM BRANCO





CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares produtores de leite no estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela SUBSIDIADA DE ATER e aprovado pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, conforme deliberação da diretoria executiva nº 63/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da SUBSIDIÁRIA DE ATER:

- a) aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) prorrogar *de ofício* a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34 inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- e) controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive, por vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;





EM BRANCO



- f) analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta execução das atividades previstas no plano de trabalho, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) quando verificado atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Instrumento; e
- c) em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a diretoria executiva **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições no previstas no art. 37 do Regulamento de licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER;

EM BRANCO



- c) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho aprovados, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, como as despesas de ajuda custos dos extensionistas na zona rural, bem como deslocamentos dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda, com pessoal, custos com estruturas necessárias, custos com materiais necessários, para o cumprimento do objeto pactuado.
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Instrumento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) facilitar à SUBSIDIÁRIA DE ATER, SEAD e órgãos de controle externo, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) permitir o livre acesso de empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão fiscalização e auditoria;
- j) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar



EM BRANCO



- à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos, de que trata a cláusula décima segunda;
- k) comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
 - l) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
 - m) selecionar os beneficiários desse instrumento, conforme critérios de atendimento previstos nas Diretrizes da ANATER;
 - n) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria.
 - o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na cláusula décima segunda desse instrumento;
 - p) responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
 - q) demonstrar no Plano de trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes



EM BRANCO



do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos financeiros e economicamente mensuráveis somam o valor total de R\$ 3.040.750,00 (Três milhões, quarenta mil, setecentos e cinquenta reais), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 2.480.750,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão nº 001 de 2016, observadas as características abaixo discriminadas, em recursos financeiros; e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** comprovar a importância do valor estimado de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, conforme Plano de Trabalho aprovado:

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, poderá ser comprovados por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis pactuados pela **SUBSIDIADA ATER**, como as despesas de ajuda de custos dos extensionistas na zona rural, bem como o deslocamento dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda com pessoal, custos com estrutura necessária, custos com materiais necessários dentre outros custos necessários para o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 8,25 % (oito vírgula vinte e cinco por cento) dos recursos de sua responsabilidade previsto para o ano início do instrumento, representando um dispêndio de R\$ 7.866,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e seis reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta para esse fim.



EM BRANCO



PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ 2.472.884,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a SUBSIDIADA DE ATER apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação do restante dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos aportados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** em conta bancária específica desse **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, devendo permanecerem aplicados no mercado financeiro até a devida utilização, para o cumprimento do objeto pactuado.



EM BRANCO



PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- b) alterar o objeto do instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- d) realizar despesa anterior à vigência do Instrumento;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela SUBSIDIÁRIA DE ATER e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org



EM BRANCO



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização também se darão por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da ANATER, bem como pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUSIDIÁRIA DE ATER** por meio do seu Sistema de Gestão.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse instrumento, deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) relatório de Execução de metas Físicas;
- c) comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIARIA DE ATER** dos valores repassados e que não tiveram comprovação de execução das metas físicas pactuadas.



EM BRANCO



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da utilização dos recursos nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do Sistema de Gestão da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para a comprovação final de cumprimento de metas, deverá em até 20 (vinte) dias apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do Sistema de Gerenciamento de Ater (SGA), a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da **SUBSIDIADA DE ATER**, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:



EM BRANCO



- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro da cláusula sexta;
- c) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento;
- f) ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado, caso não haja motivação expressa e aceita pela **SUBSIDIADA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – As famílias selecionadas como beneficiárias desse instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no plano de trabalho.



EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente ajuste será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do Sistema de Gestão da Anater;
- b) pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A SUBSIDIADA DE ATER deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta até 1(um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, desde que não infrinja o disposto na lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012.



EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, rescindir unilateralmente, caso a **SUBSIDIADA DE ATER** não providencie administrativamente a obrigação inadimplida no prazo de 20(vinte) dias úteis, à contar da notificação recebida, observado o disposto no §1º, art. 69 do Regulamento de Licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, começando a ter vigência 20 (vinte) dias após essa data, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) resumo do objeto;



EM BRANCO

- b) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília DF, 13 de novembro de 2018



VALMISONÉY MOEREIRA JARDIM
Presidente da Anater



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo da Anater



GLENIO MARTINS DE LIMA MARIANO
Presidente da Emater-MG



Testemunha 1: 

CPF: 028861726-69

Testemunha 2: 

CPF: 731.231.619-00

EM BRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PLANO DE TRABALHO FORTALECIMENTO DA ATER LEITE DA ANATER

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG**

**FORTALECIMENTO DA ATER PARA PRODUTORES DE LEITE NO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**

Setembro, 2018

1

EMATER
Minas Gerais



EM BRANCO



ESTRUTURA GESTORA

A EMATER MG fará o acompanhamento das metas através do Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP da Unidade Central de Belo Horizonte.

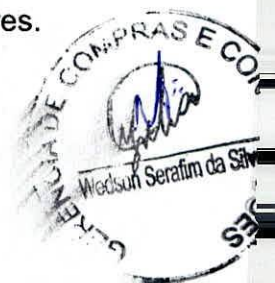
As técnicas de monitoramento consistem na utilização de metodologia estruturada em gerenciamento de projetos (PMBOK), adotada pela EMATER-MG no início de 2005, que desde então, conta com um Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP.

Inicialmente a metodologia foi utilizada para planejamento e acompanhamento apenas de projetos originados dos Programas Estruturadores da Empresa. Todavia, o sucesso de sua implementação ampliou a área de atuação para, também, o planejamento e monitoramento de ações pactuadas em convênios, contratos e Instrumentos de Parceria, com demais órgãos públicos, sejam estaduais ou federais.

Quanto às metas propostas para este Instrumento Específico de Parceria, uma vez assegurados os recursos, a Diretoria Executiva definirá um Gestor pertencente ao quadro técnico da Empresa para acompanhar as ações. O Gestor deverá encaminhar-se a equipe do EGP para juntos elaborarem um Plano de Projeto derivado do objeto do instrumento, que delineará toda a execução das ações. Uma importante ferramenta utilizada nesse processo é a confecção de cronograma discriminando detalhadamente as tarefas a serem executadas ao longo da vigência do instrumento, possibilitando uma referência para acompanhamento e relato de ações e anomalias. Tal acompanhamento é efetuado periodicamente, pelo gestor, também em conjunto com a equipe do EGP, até a execução das metas e consequente fim da vigência do instrumento em questão. É o método PDCA.

Composto pela Diretoria Executiva, os projetos também serão acompanhados pelo Comitê de Projetos, composto pela Diretoria Executiva, com função de apoiar a execução principalmente na resolução dos entraves que acarretam nas anomalias detectadas durante os acompanhamentos.

Após o encerramento da execução, será reportado a Diretoria Executiva relatório contendo as lições aprendidas, pontos fortes e fracos do projeto, que deverão ser relatados e analisados para que possam ser reaproveitados em futuras ações similares.



EM BRANCO



ESTRUTURA GESTORA

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

Presidente

Valmisonery Moreira Jardim

Diretor Técnico

José Maria Pimenta Lima

Diretor Administrativo Ricardo Peres Demichelli

Diretor de Transferência de Tecnologia

Cleber Oliveira Soares

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – EMATER-MG**

Presidente:

Glenio Martins de Lima Mariano

Diretor Administrativo

Leonardo Brumano Kalil

Diretor Técnico

João D'Angelis

Diretora de Infraestrutura

Fabiola Paulino da Silva

Diretora de Promoção e Articulação Institucional

Fernanda Vidal Ferreira Reis

EM BRANCO



Nk

C

EM BRANCO

DADOS CADASTRAIS



Empresa: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Endereço: Avenida Raja Gabágliã, 1626 – Gutierrez – CEP 30.441-194
Belo Horizonte MG

Nome do Responsável: Glenio Martins de Lima Mariano

CPF: 014.525.046-60

RG/Órgão Expedidor: MG-10.873.198/SSP/MG

Endereço Residencial: Rua Nascimento, nº 171, Bl. 04, Apto. 103, Flávio Marques Lisboa, CEP: 30.620-390, Belo Horizonte - MG

[Faint handwritten text]



[Handwritten marks]

EM BRANCO



SUMÁRIO

01 – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....	6
02 – INTRODUÇÃO.....	7
03 - JUSTIFICATIVA.....	8
04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO	11
05 - OBJETIVO GERAL	11
06 - INDICADORES DE RESULTADOS	12
07 - FORMAÇÃO.....	12
08 - METODOLOGIA	112
09 - METAS/EXECUÇÃO	15
10 - CRONOGRAMA DE METAS	16
11 - PLANEJAMENTO	17
12 - DESEMBOLSO TOTAL	19
ANEXO I - METAS	21
ANEXO II - EQUIPE TÉCNICA.....	26
ANEXO III - MUNICÍPIOS.....	34

EM BRANCO



A. N.

EM BRANCO



01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A EMATER-MG cuja sede está localizada em Belo Horizonte, atua em todo o território mineiro, de forma descentralizada e com grande capilaridade. A EMATER-MG atualmente conta com 32 Unidades Regionais e 790 escritórios locais presentes em igual número de municípios, nos quais atuam profissionais das ciências agrárias, sociais e humanas, administrativa que prestam serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

EMATER-MG conta atualmente com 1.888 funcionários, sendo que 84 % deles estão lotados nas unidades de campo (escritórios regionais e locais) e apenas 16 % na Sede.

O corpo profissional da EMATER-MG é composto, em sua maioria, por profissionais de carreira, concursados.

A EMATER-MG desenvolve políticas de valorização e desenvolvimento de seus profissionais com incentivos pecuniários, programas de pós-graduação, a exemplo do concluído em 2016 que atendeu a aproximadamente 400 profissionais com a obtenção do título de especialização, além de benefícios, tais como, assistência saúde, previdência complementar e seguro em grupo.

A Empresa reafirma seu compromisso de fortalecer e desenvolver as unidades produtivas (os estabelecimentos rurais) e as principais cadeias da agropecuária. Nossa razão de ser e missão está em buscar a excelência para atender cada vez melhor às necessidades da sociedade.

Para prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no escopo deste projeto piloto, a EMATER-MG contará com a atuação de extensionistas agropecuários de nível médio e superior, bem-estar social de nível médio e/ou superior, nos municípios, bem como o apoio de coordenadores técnicos regionais além de funcionários de apoio da área administrativa, gerentes regionais e coordenadores técnicos estaduais. Ressalva-se o direito à EMATER-MG em substituir qualquer de seus profissionais lotados nos municípios, para prestar os serviços pactuados, caso haja necessidade de realocação dos mesmos, em função de transferências, aposentadorias, dentre outros, sem que haja prejuízos nas ações de ATER.



EM BRANCO

02 – INTRODUÇÃO



Empresa consolidada do Estado de Minas Gerais, a EMATER-MG continuamente busca avançar tendo o pioneirismo como referência. Tem vivenciado, em sua trajetória de quase sete décadas, os mais diferentes momentos da história do desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil, empreendendo ações concretas para desenvolvimento sustentável, apresentando aos agricultores familiares, produtores rurais, à sociedade e as 03 instâncias governamentais respostas aos desafios atuais de produção com sustentabilidade, gerando renda e qualidade de vida no campo e nos centros urbanos sintonizados com as mudanças ocorridas na sociedade. Nesse contexto, vem participando decisivamente do processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas aos agricultores (as) familiares, consolidando parcerias de sucesso com setores públicos e privado.

Atenta ao cenário nacional, sobretudo as diretrizes da política Nacional de ATER a EMATER - MG, realiza suas ações de forma articulada com o poder público – municipal, estadual e federal – e integradas com demais parceiros, o que possibilita o alcance de resultados favoráveis para dinamização da economia local, redução das desigualdades regionais, promoção do desenvolvimento em bases sustentáveis e melhoria da qualidade de vida da população rural.

Atualmente a EMATER-MG concentra esforços na consolidação de suas agendas/planejamento estratégicas compostas de oito temas a saber: Cadeia de Valor de Café; Cadeia de Valor da Bovinocultura; Produção de Frutas, Hortaliças e Pequenos Animais; Agroecologia; Inclusão Produtiva e Erradicação da Pobreza; Segurança Hídrica e Sustentabilidade Ambiental; Juventude Rural e Sucessão na Agricultura Familiar; além de Comercialização e Gestão. Vale ressaltar que as agendas são resultantes das demandas da sociedade em parceria com os Governos federal e estadual movimentos sociais, ONGS, organizações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e representantes de agricultores familiares.

Para responder aos desafios colocados apresentados pela sociedade a EMATER-MG continua investindo fortemente na qualificação de suas ações para que possa atender com efetividade as demandas dos agricultores (as) familiares e suas formas organizativas.



EM BRANCO

EM BRANCO

03 - JUSTIFICATIVA



A EMATER-MG, como Empresa do Governo de Minas Gerais, busca constantemente o desenvolvimento rural com sustentabilidade e que esteja centrado no fortalecimento da agricultura familiar e na inclusão produtiva e social. Por ser um órgão promotor dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pública de Minas Gerais tem como missão: "Promover o desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural, assegurando a melhoria de qualidade de vida da sociedade mineira". Ciente do desafio a que se propõe EMATER-MG adota em sua prática extensionista procedimentos metodológicos participativos, que possibilitam a realização de diagnósticos da realidade municipal, nos aspectos socioeconômicos e ambientais, e o envolvimento dos agricultores e parceiros na construção de estratégias e implementação de ações para superar os desafios e potencializar as oportunidades identificadas em cada região respeitando as diversidades locais e regionais, saberes e cultura de sua população.

Tomando como referência o ano de 2016, a Empresa atendeu o montante de quase 420 mil produtores rurais no Estado de Minas Gerais, sendo que deste cerca de 388 mil são Agricultores Familiares, público este inserido numa sociedade em constantes mudanças que exige cada vez mais adaptações em suas atividades, empreendendo e participando de forma ativa na construção e execução de políticas públicas de inclusão social e fomento capazes de garantir sua permanência no campo de forma digna, com qualidade de vida e condições de produção.

A região de Uberaba ostenta o posto de maior polo mundial de genética zebuína, e nesse município se encontra a sede da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ). A produção pecuária que envolve o zebu garante a excelência da produção de leite e carne bovina de qualidade que atendem o mercado brasileiro e internacional. Dentro da agropecuária da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, de acordo com a divisão de mesorregiões do IBGE, mais de 50% dos estabelecimentos instalados nessas regiões se dedica à criação de bovinos, o que engloba mais de 7.200 estabelecimentos. De acordo com os dados da Relação Anual de Informações Sociais de 2014 (RAIS), naquele ano havia mais de 66 mil pessoas empregadas na produção



EM BRANCO

agropecuária na mesorregião do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba e, desse total, mais de 15 mil pessoas estavam dedicadas às atividades de criação de bovinos.



Percebe-se, portanto, que as atividades de criação de bovinos se destacam como principal atividade agropecuária nas regiões Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no que diz respeito a quantidade de estabelecimentos envolvidos e número de pessoas empregadas.

Com relação à produção da agropecuária, o Triângulo Sul encontra-se em primeiro lugar entre os territórios de planejamento de Minas Gerais na produção de lavoura temporária, com destaque para a produção de cana-de-açúcar que foi de R\$ 1,98 bilhão em 2014, seguida pela produção de soja, R\$ 774,8 milhões naquele ano. A pecuária do território se destaca principalmente pela produção de leite proveniente de gado zebuino que foi de R\$ 753,8 milhões.

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			PRINCIPAIS PRODUTOS		
	R\$ milhões	Ranking	Produto	R\$ milhões	
Lavoura permanente	560,1	7	Cana de Açúcar	1977,7	Lavoura temporária
Lavoura temporária	4077,3	1	Soja	774,8	Lavoura temporária
Pecuária	791,9	5	Leite	753,8	Pecuária

Fonte: Minas em Números 2016

Já a pecuária do Triângulo Norte destaca-se pela segunda posição no ranking dos territórios mineiros. Quanto aos produtos agropecuários desse território, o principal produto da lavoura permanente é o café, com produção de R\$ 1,45 bilhão em 2014, seguido pela produção de leite (pecuária) com R\$ 1,14 bilhão, e a soja em grãos (lavoura temporária), com R\$ 972,6 milhões em valor produzido naquele ano.

Diante da importância da produção agropecuária e da produção da indústria química além de outras indústrias, percebe-se que os territórios do Triângulo Norte e Triângulo Sul estão entre as regiões que apresentam relevante nível de desenvolvimento e dinâmica econômica em relação a outras regiões de Minas Gerais, ocupando posição de destaque tanto em produção agropecuária quanto industrial.

A vegetação presente no Triângulo Mineiro é o Cerrado, bioma brasileiro com imensa relevância socioambiental. Destaca-se pela biodiversidade e por ser reconhecida



EM BRANCO

área de expansão agrícola. A mesorregião do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba (MG) pode ser usada como um exemplo que reflete os resultados das políticas agrícolas e ambientais no Cerrado. A análise da dinâmica agrícola na mesorregião avaliada pelos Censos Agropecuários de 1995/96 e de 2006 mostra que os cultivos permanentes tradicionais como o café e a pecuária perdem área para o cultivo temporário, especialmente nas duas microrregiões de maior dinamismo econômico (Uberlândia e Uberaba). A evidente tendência de transformação no uso das terras reflete forte heterogeneidade regional. A expansão da atividade sucroalcooleira e o plantio da soja que substituíram antigas pastagens também são mais evidentes nas microrregiões Uberlândia e Uberaba. Apesar das transformações, com exceção da microrregião de Uberaba, a pastagem ainda é a atividade que domina o uso da terra. As pastagens plantadas com boas condições (manejadas) ocupam área entre 28% e 53% da mesorregião. As áreas com lavouras permanentes são pouco extensas e o sistema soja-milho parece dominar as novas áreas de conversão, e o número de estabelecimentos com cultivo convencional supera sensivelmente àqueles manejados com cultivo mínimo ou cultivo na palha, mesmo nas microrregiões de Uberlândia e Uberaba.

Do ponto de vista social e econômico, a agricultura moderna expressa no agronegócio que se expandiu no Cerrado pautou-se por ações políticas estrategicamente elaboradas viabilizando a produção, priorizando o benefício dos grandes produtores e excluindo os pequenos produtores familiares. Como resultados da substituição das culturas tradicionais pela ampliação da monocultura, destacam-se as transformações socioespaciais no campo, com inúmeros desdobramentos.

Diante do exposto a Emater-MG vem apresentar um conjunto de ações a serem desenvolvidas junto 1000 (mil) famílias de agricultores (as) familiares, mulheres e jovens rurais, produtores(as) de leite, em 46 municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, durante 26 meses, no período de novembro de 2018 a dezembro de 2020.

O potencial de trabalho, os recursos materiais e humanos e a infraestrutura da EMATER/MG representam uma força de trabalho capaz cumprir as atividades previstas no programa.

A participação da EMATER-MG, para fins de comprovação da mensuração financeira, será na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis tais como: horas



EM BRANCO



técnicas, despesa com pessoal, custos com estrutura e materiais necessários, dentre outros custos gerais, necessários para o cumprimento do objeto.

Dessa forma, para que a Emater-MG possa iniciar os trabalhos previstos no âmbito do programa, justifica-se pleitear a liberação do aporte inicial de **R\$ 7.866,00** (Sete mil oitocentos e sessenta e seis reais), representando 8,24% do total dos recursos financeiros previstos para 2018, permitindo o início imediato da prestação de serviços de Ater, conforme cronograma.

O presente instrumento de parceria deve iniciar e finalizar com o mesmo número de famílias. Caso haja desistência de alguma família, a mesma deve ser substituída, mediante análise técnica da Anater, não havendo custos de qualquer natureza à ANATER.

04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

Serão atendidos 1000 agricultores(as) familiares produtores de leite, em 46 municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, onde a EMATER-MG tem atuação direta.

05 - OBJETIVO GERAL

Implementar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos agricultores(as) familiares produtores de leite, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social em 46 municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

M

EMATER-MG
COPIADO



A

EM BRANCO



06 – INDICADORES DE RESULTADOS



INDICADORES DE RESULTADO

Eixo	Indicador	2018 / 2019		2019	2020
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis	1000			
Social	Agricultores com acesso a política pública				
Econômico	Valor bruto da produção (últimos 12 meses)				
Inovação	Unidade de referência				
As colunas Alcançado, "Tempo 1" e "Tempo 2" serão definidas após a elaboração do diagnóstico "Tempo Zero".					

07. FORMAÇÃO

Caberá a ANATER articular e executar o Curso de Formação do Módulo I, cabendo a Emater-MG a disponibilizar a equipe técnica multidisciplinar do projeto, para participar do curso presencial de 40 horas.

Observa-se que os técnicos que irão atuar no projeto tenham obrigatoriamente participado do curso Módulo I da Anater, devidamente comprovado em lista de presença.

08. METODOLOGIA

A Assistência Técnica e a Extensão Rural proposta será executada em municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba obedecendo aos princípios e diretrizes da PNATER, visando atender agricultores (as) familiares, levando em consideração sua capacidade operacional instalada bem como a realidade e o contexto regional. Na execução de todas as atividades contratadas, mulheres e jovens (constituintes da UFPA) devem ser considerados beneficiários ativos e iguais receptores de todas as orientações.

Na quantificação do número total de beneficiários considerou-se como base 1000 (um mil) agricultores familiares da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com o

EM BRANCO

princípio de atender a capacidade técnica para a prestação dos serviços com qualidade em busca dos resultados almejados pela sociedade.



Reunião de mobilização/socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 4 (quatro) horas. Serão realizadas 46 reuniões.

Cadastro da UFPA

Atividade Individual com duração de 2h (duas horas). Serão cadastrados (as) 1000 UFPAs.

Diagnóstico da UFPA

Atividade Individual com duração de 1h (uma hora). Serão aplicados 1000 Diagnósticos.

Construir Projeto Produtivo da UFPA

Atividade Individual com duração de 3h (três horas). Serão elaborados 1000 Projetos.

Realizar cadastro e diagnóstico comunitário

Atividade coletiva com duração de 4 horas. Serão realizados 46 cadastros/diagnósticos.

Planejamento Comunitário

Atividade coletiva com duração de 3 horas. Serão realizados 46 planejamentos comunitários.

Visitas técnicas

Atividade Individual com duração de 2h (duas horas). Serão realizadas 7.000 visitas de Assistência Técnica e Extensão Rural para 1000 Agricultores (as) familiares, sendo em média 7 visitas por beneficiário.

Dedicar no mínimo 10% dos atendimentos individuais para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais com percentual de compras da agricultura familiar abaixo de 10% em relação ao repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme prestação de contas mais recentes. Também, do total de horas do atendimento individual, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista



EM BRANCO



Identificar Unidade de Referência

Realizar visitas com duração de 02 horas para identificar Unidades de Referência de conhecimento e tecnologia voltada às necessidades das comunidades. A identificação se dará através de uma visita à UFPA que será referência. Serão realizadas 46 visitas de identificação de Unidade de Referência.

Reunião de socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 2 (duas) horas. Serão realizadas 46 reuniões.

Atividades atendimento coletivo em ATER à comunidade

Atividade Coletiva com duração de 4h (quatro horas). Serão realizados 184 eventos, podendo ser (dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros).

Dedicar no mínimo 10% dos atendimentos coletivos para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais com percentual de compras da agricultura familiar abaixo de 10% em relação ao repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme prestação de contas mais recentes. Também, do total de horas do atendimento coletivos, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista.

Atualização de diagnostico tempo um

Atualização de diagnostico individuais com duração de 1h (uma hora). Serão realizadas 1000 visitas para atualização de diagnósticos para 1000 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário.

Atualização de diagnostico tempo dois

Atualização de diagnostico individuais com duração de 1h (uma hora). Serão realizadas 1000 visitas para atualização de diagnósticos para 1000 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário.

Reunião de Encerramento do Projeto

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 4h (quatro horas). Serão realizadas 46 reuniões.



EM BRANCO
•
-



09. METAS/EXECUÇÃO

ANATER PROJETO PRODUTIVO DE ATER (PROJETO PRODUTIVO DE ATER)				
Metas / Execução				
	Descrição da meta	Ação	Quantidade	Meios de Verificação da Atividade
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	Realizar Reunião	46	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA.
2	Realizar cadastro (individual)	Inserir os dados	1.000	Dados do cadastro inseridos no SGA.
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Aplicar diagnóstico		Dados do diagnóstico inseridos no SGA.
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	Elaborar o Projeto Produtivo		Dados do Projeto Produtivo inseridos no SGA Formulário do Projeto Produtivo postado no SGA
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitários	Inserir os dados	46	Dados dos Cadastros e dos Diagnóstico Comunitários inseridos no SGA.
6	Planejamento comunitário	Elaborar o Projeto Comunitário	46	Dados do Planejamento Comunitário inseridos no SGA.
7	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Realizar visitas individuais	7.000	Relatório Técnico de Atividade Individual postado no SGA
8	Identificar Unidade de Referência	Realizar visitas individuais	46	Relatório Técnico de Atividade Individual postado no SGA.
9	Reunião de socialização (coletiva)	Realizar reunião	46	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA
10	Realizar atividade coletiva em ATER (Projeto Coletivo/Dia de campo, organização rural, comercialização...)	Realizar metodologias coletivas: dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros definidos e construídos após a aplicação do diagnóstico.	184	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	Atualizar diagnóstico	1.000	Dados do diagnóstico T1 inseridos no SGA.
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	Atualizar diagnóstico	1.000	Dados do diagnóstico T2 inseridos no SGA.
13	Reunião de encerramento do Projeto	Realizar reuniões	46	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA

EM BRANCO

10. CRONOGRAMA DE METAS

 ANATER AGÊNCIA NACIONAL DE APOIO TÉCNICO À EXTENSÃO RURAL Cronograma de Metas				
Nº	Meta	Quantidade	Íncio	Término
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	46	novembro-18	dezembro-18
2	Realizar cadastro (individual)	1.000	novembro-18	fevereiro-19
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	1.000	novembro-18	fevereiro-19
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	1.000	novembro-18	fevereiro-19
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitários	46	janeiro-19	março-19
6	Planejamento comunitário	46	janeiro-19	março-19
7	Realizar atividade individual em ATER (individual)	7.000	janeiro-19	dezembro-20
8	Identificar Unidade de Referência	46	fevereiro-19	abril-19
9	Reunião de socialização (coletiva)	46	maio-19	agosto-19
10	Realizar atividade coletiva em ATER (Projeto Coletivo/Dia/tarde de campo, organização rural, comercialização...)	184	abril-19	outubro-20
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	1.000	agosto-19	novembro-19
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	1.000	agosto-20	novembro-20
13	Reunião de encerramento do Projeto	46	outubro-20	dezembro-20



EM BRANCO

11. PLANEJAMENTO

 ANATER		Planejamento																											
Meta	Atividade	Tipo de Atividade			2019												2020												
			N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	Coletiva																											
2	Realizar cadastro (individual)	Individual																											
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Individual																											
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	Individual																											
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitários	Coletiva																											
6	Planejamento comunitário	Coletiva																											
7	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Individual																											
8	Identificar Unidade de Referência	Individual																											
9	Reunião de socialização (coletiva)	Coletiva																											
10	Realizar atividade coletiva em ATER (Projeto Coletivo/Dia/tarde de campo, organização rural, comercialização...)	Coletiva																											
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	Individual																											
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	Individual																											
13	Reunião de encerramento do Projeto	Coletiva																											



EM BRANCO

12. DESEMBOLSO TOTAL

 Desembolso Total							
SUBSIDIARIA: RECURSOS FINANCEIROS SUBSIDIADA: BENS, SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS, HORAS TÉCNICAS, PESSOAL, MATERIAIS							
Meta	Participante	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quant	Subtotal	Total	Meio de verificação
1.	ANATER	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	171,00	46	R\$ 7.866,00	R\$ 7.866,00	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA.
2.	ANATER	Realizar cadastro (individual)	100,00	1.000	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Dados do cadastro inseridos no SGA.
3	ANATER	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	120,00	1.000	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Dados do diagnóstico inseridos no SGA.
4	ANATER	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	130,00	1.000	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	Dados do Projeto Produtivo inseridos no SGA Formulário do Projeto Produtivo postado no
5	ANATER	Realizar cadastro e diagnóstico comunitários	400,00	46	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	Dados do cadastros e diagnósticos inseridos no SGA
6	ANATER	Planejamento comunitário	400,00	46	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	Dados dos planejamentos comunitários inseridos no SGA
7	ANATER	Realizar atividade individual em ATER (individual)	220,00	7.000	R\$ 1.540.000,00	R\$ 2.100.000,00	Relatório de atividade individual postado no SGA
	EMATER-MG		80,00		R\$ 560.000,00		
8	ANATER	Identificar Unidade de Referência	1.225,00	46	R\$ 56.350,00	R\$ 56.350,00	Relatório de Atividade individual postado no SGA
9	ANATER	Reunião de socialização (coletiva)	204,00	46	R\$ 9.384,00	R\$ 9.384,00	Relatório de atividade coletiva postado no SGA
10	ANATER	Realizar atividade coletiva em ATER (Projeto Coletivo/Dia de campo, organização rural, comercialização...)	1.225,00	184	R\$ 225.400,00	R\$ 225.400,00	Relatório de atividade individual postado no SGA
11	ANATER	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	120,00	1.000	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Dados do diagnóstico T1 inseridos no SGA.
12	ANATER	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	120,00	1.000	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Dados do diagnóstico T2 inseridos no SGA.
13	ANATER	Reunião de encerramento do Projeto	325,00	46	R\$ 14.950,00	R\$ 14.950,00	Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA
Total	ANATER		81,58%		R\$ 2.480.750,00	R\$ 3.040.750,00	
	EMATER-MG		18,42		R\$ 560.000,00		



EMATER
Minas Gerais



EM BRANCO

 ANO 2018						
Meta	Participante	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Subsidiária	46	7.866,00			7.866,00
2	Subsidiária			250	25.000,00	25.000,00
3	Subsidiária			250	30.000,00	30.000,00
4	Subsidiária			250	32.500,00	32.500,00
Total Subsidiária			7.866,00		87.500,00	95.366,00
TOTAL GERAL						95.366,00

Handwritten signature

EM BRANCO



 ANO 2019								
Meta	Participante	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Quant	Parcela 3 (R\$)	Total Geral (R\$)
2	Subsidiária	750	75.000,00					75.000,00
3	Subsidiária	750	90.000,00					90.000,00
4	Subsidiária	750	97.500,00					97.500,00
5	Subsidiária	46	18.400,00					18.400,00
6	Subsidiária	46	18.400,00					18.400,00
7	Subsidiária	1.000	220.000,00	1.000	220.000,00	1.000	220.000,00	660.000,00
	Subsidiada		80.000,00		80.000,00		80.000,00	240.000,00
8	Subsidiária	46	56.350,00					56.350,00
9	Subsidiária			46	9.384,00			9.384,00
10	Subsidiária			46	56.350,00	46	56.350,00	112.700,00
11	Subsidiária					1.000	120.000,00	120.000,00
Total Subsidiária			575.650,00		285.734,00		396.350,00	1.257.734,00
Total Subsidiada			80.000,00		80.000,00		80.000,00	240.000,00
TOTAL GERAL								1.497.734,00

M

COMISSÃO



A

EM BRANCO



ANATER AGÊNCIA MINAS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL ANO 2020								
Meta	Participante	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Quant	Parcela 3 (R\$)	Total Geral (R\$)
7	Subsidiária	1.000	220.000,00	2.000	440.000,00	1.000	220.000,00	880.000,00
	Subsidiada		80.000,00		160.000,00		80.000,00	320.000,00
10	Subsidiária	46	56.350,00	46	56.350,00			112.700,00
12	Subsidiária					1.000	120.000,00	120.000,00
13	Subsidiária					46	14.950,00	14.950,00
Total Subsidiária			276.350,00		496.350,00		354.950,00	1.127.650,00
Total Subsidiada			80.000,00		160.000,00		80.000,00	320.000,00
TOTAL GERAL								1.447.650,00

M

EM BRANCO



f

EM BRANCO



ANEXO I – Descrição das Metas

META 1 – REALIZAR REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO

Mobilização da comunidade e socialização do projeto para definição das famílias que serão trabalhadas através de reunião com 04 horas de duração.

A mobilização dos agricultores familiares constitui a primeira atividade a ser realizada nos Projetos e tem por objetivo mobilizar e integrar agricultores e agricultoras familiares, jovens rurais e demais atores sociais.

Nestes eventos serão selecionadas as famílias beneficiárias (caso necessário), após a apresentação dos objetivos do projeto, das atividades a serem realizadas e a forma de operacionalização, mostrando as oportunidades e tirando dúvidas de todos os envolvidos na mesma.

O processo de seleção dos beneficiários (quando necessário), será definido junto com a liderança local, prioritariamente as organizações representativas dos agricultores.

Meta: 46 reuniões

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA

META 2 – REALIZAR CADASTRO

Realizar o cadastro de 1000 agricultores(as) familiares que participarão desta proposta, através de visitas com duração de 02 horas, para o preenchimento dos cadastros das famílias trabalhadas poderão ser considerados os dados já existentes na EMATER-MG bem como informações já existentes em instituição e entidades parceiras.

A EMATER-MG deve proceder a substituição de agricultores familiares em casos de desistências ou situações de força maior que se julgue necessário, mantendo a meta do número de famílias pactuadas no Plano de Trabalho, não havendo dessa maneira custos de qualquer natureza à ANATER.

Meta: 1000 cadastros

Meios de Verificação: Dados do cadastro inseridos no SGA



EM BRANCO



META 3 – APLICAR DIAGNÓSTICO (T ZERO)

Realizar os diagnósticos por meio de visitas com duração de 1 (uma) hora, para os agricultores(as) familiares, considerando os indicadores de resultado pactuados. Caso seja necessário, durante estas visitas é possível complementar o cadastro referente a meta 2 (cadastro da família).

Meta: 1000 diagnósticos

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico inseridos no SGA

META 4 – CONSTRUIR PROJETO PRODUTIVO COM A FAMÍLIA

Esta atividade tem como objetivo elaborar o Projeto Produtivo com a família considerando o diagnóstico e os anseios da família através de visitas com duração de 03 horas. Deve constar no projeto produtivo da UFPA, atividades específicas às agricultoras familiares. Garantir também protagonismo para os jovens nas atividades previstas no projeto produtivo.

Meta: 1000 projetos produtivos

Meios de Verificação: Dados do Projeto Produtivo inseridos no SGA e Formulário do Projeto Produtivo postado no SGA

META 5 – REALIZAR CADASTRO e DIAGNÓSTICO COMUNITÁRIO

Realizar reunião nas comunidades com duração de 04 horas para cadastrar e diagnosticar as comunidades a serem trabalhadas no projeto. Esse cadastro e diagnóstico deverá obedecer a metodologia previstas na PNATER e MEXPAR e poderão ser acrescidas informações já existentes na EMATER-MG e instituições parceiras.

Meta: 46 cadastros e 46 diagnósticos realizados

Meios de Verificação: Dados do Cadastro e do Diagnóstico Comunitários inseridos no SGA



EM BRANCO

META 6 – PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO

Realizar reunião com duração de 03 horas para construir o Planejamento Comunitário, a partir dos dados levantados na Meta 5, respeitando os anseios da comunidade e dos grupos de interesse.

Metas: 46 Planejamentos Comunitários realizados.

Meios de Verificação: Dados do Planejamento Comunitário inseridos no SGA.



META 7 – REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM ATER

O atendimento individual em Ater com duração de 02 horas tem como objetivo implementar e acompanhar o desenvolvimento das ações pactuadas no Projeto Produtivo.

O atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva e do projeto, abordando as orientações técnicas relacionadas as atividades produtivas tais como: organização rural, associativismo, acesso a inovações tecnológicas, políticas públicas, mercados institucionais (PNAE e PAA), mercados varejistas, entre outros. Serão executadas, em média, 7 visitas de atendimento individual no período de execução deste instrumento.

Ressalva-se o direito da EMATER-MG em comprovar as horas técnicas previstas como contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis durante o período discriminado no planejamento.

Dedicar no mínimo 10% das atividades individuais para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais. Também, do total de horas das atividades individuais, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista.

Meta: 7.000 visitas individuais, com a média de 7 visitas individuais para cada uma das famílias beneficiárias, no período de execução.

Meios de Verificação: Relatório Técnico de atividade individual postado no SGA



EM BRANCO



META 8 – IDENTIFICAR UNIDADE DE REFERÊNCIA

Realizar visitas com duração de 02 horas para identificar Unidade de Referência em 46 UFPA's com potencial de serem referências. Na identificação das Unidades de Referência serão consideradas as características da família quanto a disponibilidade em colaborar em processos grupais, inovação e aceitação pela comunidade.

Conceituamos Unidade de Referência como um espaço didático, onde se desenvolvem práticas tecnológicas e processos, que servem como referência de inovação, construção e ressignificação de conhecimentos. E tem por finalidade oportunizar a socialização e a apropriação de resultados de práticas tecnológicas e de processos considerando os aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais desenvolvidas na UR.

A identificação se dará através de uma visita à UFPA que será referência.

Meta: 46 Unidades de Referência identificadas

Meios de verificação: Relatório Técnico de Atividade Individual postado no SGA.

META 9 - REUNIÃO DE SOCIALIZAÇÃO

Esta atividade será um momento de socialização, em reuniões com duração de 02 horas, com as organizações representativas dos agricultores (as) familiares, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, com o objetivo de informar sobre o andamento das metas pactuadas, problemas enfrentados e possíveis soluções, caso existam, com o objetivo de qualificar os serviços de ATER junto aos 1000 agricultores familiares.

Meta: 46 reuniões

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA

META 10 – REALIZAR ATIVIDADE COLETIVA EM ATER

Esta atividade será realizada através de eventos coletivos, com duração de 04 horas, com o objetivo de oportunizar o intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com agricultores e agricultoras familiares.

Os eventos poderão ser realizados através das seguintes metodologias: tarde de campo, reunião, excursão, oficinas, intercâmbios, entre outros.

EM BRANCO



Dedicar no mínimo 10% das atividades coletivas para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais. Também, do total de horas das atividades coletivas, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista.

Meta: 184 eventos

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade coletiva postado no SGA.

META 11 - ATUALIZAR DIAGNÓSTICO T 1

Atualizar os diagnósticos pactuados, por meio de visitas com duração de 01 hora, aos agricultores(as) familiares, para verificar a evolução e possível correção de rumo, se necessário, nas ações pactuadas.

Meta: 1000 visitas individuais

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico T1 inseridos no SGA.

META 12 – ATUALIZAR DIAGNÓSTICO T 2

Atualizar os diagnósticos pactuados, por meio de visitas com duração de 01 hora aos agricultores(as) familiares, para verificar a evolução e possível correção de rumo, se necessário, nas ações pactuadas.

Meta: 1000 visitas individuais

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico T2 inseridos no SGA.

META 13 – REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO

Realizar reunião com duração de 04 horas com as organizações representativas dos agricultores (as) familiares, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS e demais parceiros para apresentar os resultados alcançados e avaliar a execução do projeto.

Meta: 46 reuniões

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA.



EM BRANCO

ANEXO II - Equipe Técnica



01 - Ademar Franco Guimaraes
CPF: 133.509.298-69
Matrícula: 08559-4
Coordenador Técnico Regional

02 - Adriano de Araújo e Silva
CPF: 041.098.346-27
Matrícula: 10174-3
Extensionista Agropecuário II

03 - Albany Arcega
CPF: 025.490.756-33
Matricula: 10068-2
Coordenador Técnico Regional

04 - Alberto Jose de Almeida
CPF: 566.420.916-04
Matricula: 09006-7
Extensionista Agropecuário I

05 - Alessandro Salvador da Silva
CPF: 983.707.906-15
Matricula: 09884-0
Extensionista Bes I

06 - Alexandre Luiz Neves
CPF: 966.423.946-15
Matricula: 10056-9
Extensionista Agropecuário II

07 - Alicerio Diniz Freitas
CPF: 919.777.626-20
Matricula: 10332-1
Extensionista Agropecuário II

08 - Alison Rodrigues de Jesus Souza
CPF: 060.135.926-75
Matricula: 10713-0
Extensionista Agropecuário I

09 - André Augusto Gimenes Cardoso
CPF: 171.713.018-69
Matricula: 09812-2
Extensionista Agropecuário II

EM BRANCO



EM BRANCO

10 - André de Oliveira Faria
CPF: 917.190.206-63
Matricula: 10725-3
Extensionista Agropecuário I



11 - André Luiz de Figueiredo Campos
CPF: 035.609.486-30
Matricula: 10551-0
Extensionista Agropecuário II

12 - Aurea Maria dos Santos Mundim
CPF: 518.870.616-49
Matricula: 06678-6
Extensionista Bes I

13 - Carlos Eduardo Peres de Oliveira
CPF: 013.501.476-05
Matricula: 10078-0
Extensionista Agropecuário II

14 - Carlos Miguel Rodrigues Couto
CPF: 273.724.216-91
Matricula: 08807-1
Extensionista Agropecuário II

15 - Cesar Correia Santos
CPF: 070.018.996-31
Matricula: 10657-5
Extensionista Agropecuário I

16 - Cintia Maciel Moreira
CPF: 049.951.446-76
Matricula: 10109-3
Extensionista Agropecuário II

17 - Claudia Aparecida Sabino El Armali
CPF: 080.597.248-00
Matricula: 09805-0
Extensionista Agropecuário II

18 - Cleilton Ribeiro da Silva
CPF: 040.323.666-59
Matricula: 10735-1
Extensionista Agropecuário I

19 - Crezio Henrique Alves
CPF: 672.394.476-34
Matricula: 07051-1
Extensionista Agropecuário I



EM BRANCO



20 - Cristiano Teixeira Borges
CPF: 048.020.706-24
Matricula: 10243-0
Extensionista Agropecuário II

21 - Diego Cesar Veloso Rezende
CPF: 066.706.146-08
Matricula: 10764-4
Extensionista Agropecuário I

22 - Divino de Freitas Janones
CPF: 458.270.106-00
Matricula: 10565-0
Extensionista Agropecuário I

23 - Edina Aparecida Braz dos Santos
CPF: 047.624.496-01
Matricula: 09890-4
Extensionista Bes I

24 - Edson da Silva Santos
CPF: 012.535.446-03
Matricula: 09746-1
Extensionista Agropecuário I

25 - Edson de Oliveira
CPF: 346.366.336-87
Matricula: 05660-8
Extensionista Agropecuário II

26 - Edson Luiz Paro
CPF: 002.124.148-10
Matricula: 04357-3
Extensionista Agropecuário II

27 - Erika Aparecida de Freitas Castro
CPF: 947.004.786-91
Matricula: 08981-6
Extensionista Bes I

28 - Francisco Roberto Vieira
CPF: 556.852.268-53
Mat. 9319-8
Extensionista Agropecuário II

29 - Gaspar Jose de Melo
CPF: 160.903.496-15
Matricula: 01917-6
Extensionista Agropecuário I



EM BRANCO

30 - Geraldo Olimpio da Silva
CPF: 199.813.846-15
Matricula: 07074-1
Extensionista Agropecuário II

31 - Gisele Maria Santos e Cintra
CPF: 034.716.826-43
Matricula: 09835-1
Extensionista Bes II

32 - Gleicon Rodrigues Soares
CPF: 044.036.696-89
Matricula: 09413-5
Extensionista Agropecuário II

33 - Guilhermina Maria Severino
CPF: 960.353.316-53
Matricula: 09414-3
Coordenador Técnico Regional

34 - Irineu Francisco Dias
CPF: 799.197.408-10
Matricula: 09648-1
Extensionista Agropecuário II

35 - Jacqueline de Castro Souza e Vicente
CPF: 060.272.926-28
Matricula: 10023-2
Extensionista Bes I

36 - Jose Geraldo Peixoto
CPF: 329.248.526-68
Matricula: 07430-4
Extensionista Agropecuário II

37 - Jose Roberto da Silva
CPF: 208.239.086-15
Matricula: 03612-7
Coordenador Técnico Regional

38 - Jose Vitor Neto
CPF: 154.252.826-72
Matricula: 02440-4
Extensionista Agropecuário II

39 - Juliana Eugenia Goncalves de Lima
CPF: 040.223.976-83
Matricula: 10015-1
Extensionista Agropecuário II



EM BRANCO

M



A

EM BRANCO



40 - Juliana Martha de Souza
CPF: 011.814.456-12
Matricula: 09416-0
Extensionista Bes II

41 - Katia Aparecida de Sa
CPF: 057.510.346-94
Matricula: 09961-7
Extensionista Agropecuário II

42 - Leonardo Santana Santos
CPF: 058.843.926-64
Matricula: 10689-3
Extensionista Agropecuário II

43 - Luís Guilherme Brunhara Postali
CPF: 223.521.728-10
Matricula: 10186-7
Extensionista Agropecuário II

44 - Luiz Augusto Ribeiro Sampaio
CPF: 411.447.406-49
Matricula: 07475-4
Extensionista Agropecuário II

45 - Luiza Helena da Silveira Leal
CPF: 031.470.476-01
Matricula: 10119-1
Extensionista Bes II

46 - Marcia Helena Barbosa
CPF: 983.823.656-04
Matricula: 08982-4
Extensionista Bes II

47 - Marcio Rodrigues de Souza
CPF: 028.768.376-17
Matricula: 10746-6
Extensionista Agropecuário I

48 - Marco Aurélio Borba Moreira
CPF: 032.305.647-40
Mat. 9422-4
Extensionista Agropecuário II

49 - Maria Carolina de Moraes Ferreira
CPF: 045.231.166-79
Matricula: 10024-1
Extensionista Bes II



EM BRANCO



50 - Murilo Alencar Alves
CPF: 804.552.046-91
Matricula: 07477-1
Extensionista Agropecuário II

51 - Oeder Pedro Ferreira
CPF: 026.899.596-66
Matricula: 09859-9
Extensionista agropecuário I

52 - Osvaldino Borges da Silva
CPF: 393.346.436-68
Matricula: 09116-1
Extensionista agropecuário I

53 - Osvaldo Pereira Marques Filho
CPF: 999.337.486-53
Matricula: 09719-3
Extensionista Agropecuário II

54 - Pedro Paulo Bonacci
CPF: 711.315.158-20
Matricula: 02127-8
Extensionista Agropecuário II

55 - Petrônio Jose da Silva
CPF: 322.731.346-49
Matricula: 10455-6
Extensionista Agropecuário II

56 - Priscila Vivas Ferreira
CPF: 011.742.146-43
Matricula: 09866-1
Extensionista Agropecuário II

57 - Regina Celia Marins Silva
CPF: 517.552.546-87
Matricula: 06668-9
Extensionista Bes I

58 - Reginaldo Ângelo de Sousa
CPF: 588.948.706-00
Matricula: 08495-4
Extensionista agropecuário III

59 - Roberto Carlos Brandao
CPF: 280.234.476-53
Matricula: 03970-3
Extensionista agropecuário I



EM BRANCO



60 - Roberto Carlos Mendes Filho
CPF: 935.212.006-04
Matricula: 10394-1
Extensionista Agropecuário II

61 - Roberto Pena Borja
CPF: 285.607.286-00
Matricula: 05184-3
Extensionista Agropecuário II

62 - Rodrigo Cruz Martins
CPF: 016.762.511-03
Matricula: 10660-5
Extensionista agropecuário I

63 - Rodrigo Esteves de Melo
CPF: 036.227.576-98
Matricula: 09872-6
Extensionista Agropecuário II

64 - Sandra Maria de Souza
CPF: 564.182.216-72
Matricula: 10001-1
Extensionista Bes II

65 - Silvia de Lima Passos
CPF: 035.665.336-61
Matricula: 09876-9
Extensionista Agropecuário II

66 - Simone da Consolação Silva Ribeiro
CPF: 315.965.096-00
Matricula: 09877-7
Extensionista Bes II

67 - Suzana Kanadani Campos
CPF: 038.886.036-76
Matricula: 09618-9
Coordenador Técnico Regional

68 - Tomaz Antonio Chiatti
CPF: 145.439.666-00
Matricula: 02144-8
Extensionista agropecuário I

69 - Valdeci Mendes Ferreira
CPF: 986.634.376-68
Matricula: 08922-1
Extensionista agropecuário I

EM BRANCO

Nº





70 - Vicente dos Reis Barbosa
CPF: 664.938.036-91
Matricula: 09590-5
Extensionista agropecuário I

71 - Wagner Ester Pereira
CPF: 755.480.896-68
Matricula: 10634-6
Extensionista agropecuário I

72 - Waldeny Maria da Luz Ribeiro
CPF: 691.602.286-87
Matricula: 09977-3
Extensionista Agropecuário II

73 - Wander Borges Silva
CPF: 471.056.581-34
Matricula: 10358-4
Extensionista Agropecuário II

74 - Wilson Marajó Fernandes
CPF: 005.585.176-25
Matricula: 09393-7
Coordenador Técnico Regional

ANEXO III – Municípios

Água Comprida, Araguari, Araporã, Araxá, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Gurinhatã, Ibiá, Indianópolis, Ipiacú, Iraí de Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Limeira do Oeste, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Prata, Pratinha, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, Tapira, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Veríssimo.



EM BRANCO

Ineditórias

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2018
Repetição

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS - SAD através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, torna público a primeira repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 189/2018
REPETIÇÃO DOS LOTES: 04, 05, 07, 11, 12, 14 e 15
PROCESSO: 55/000.811/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 07/01/2019, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br
O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2018.
SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Coordenador de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

AGENCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 11/2018

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - ENDRAGO. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado de SERGIPE. Valor total dos recursos: R\$ 615.804,00 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e quatro reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 375.900,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 239.904,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e quatro reais). Brasília/DF, 29 de agosto de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de novembro de 2020.

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 18/2018

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares para diversificação da cultura do tabaco no estado de SANTA CATARINA. Valor total dos recursos: R\$ 9.269.678,25 (nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 7.130.521,73 (sete milhões, cento e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 2.139.156,52 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Brasília/DF, 22 de outubro de 2018. Vigência do Instrumento: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 20/2018

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares produtores de leite no estado de MINAS GERAIS. Valor total dos recursos: R\$ 3.040.750,00 (três milhões, quarenta mil e setecentos e cinquenta reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 2.480.750,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Brasília/DF, 13 de novembro de 2018. Vigência do Instrumento: 31 de dezembro de 2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural a fim de beneficiar 300 (trezentas) famílias de agricultores no Estado do SERGIPE, cujo valor global pactuado é de R\$ 375.900,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais). Sendo R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais) para 2018, R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para 2019 e R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para 2020.

Brasília-DF, 20 de julho de 2018.
VALMISONEY MOREIRA JARDIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural a fim de beneficiar 2.400 (duas mil e quatrocentos) famílias rurais de diversificação em áreas cultivadas com Tabaco, no Estado de Santa Catarina, cujo valor global pactuado é de R\$ 7.130.521,73 (sete milhões, cento e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos). Sendo R\$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais) para 2018, R\$ 3.201.200,00 (três milhões, duzentos e um mil e duzentos reais) para 2019 e R\$ 2.973.321,73 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) para 2020.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2018.
VALMISONEY MOREIRA JARDIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural a fim de beneficiar 1.000 (um mil) famílias produtoras de leite no triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no Estado de Minas Gerais, cujo valor global pactuado é de R\$ 2.480.750,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta reais). Sendo R\$ 95.366,00 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais) para 2018, R\$ 1.257.734,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais) para 2019 e R\$ 1.276.650,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para 2020.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2018.
VALMISONEY MOREIRA JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER realizará no dia 15/01/2019, às 10:00 horas o Pregão Presencial 008/2018 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contábeis, serviços do departamento Fiscal/Tributário, atividades de apoio à administração de Recursos

Humanos, abrangendo as áreas Trabalhista e Previdenciária e Serviços Contábeis. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.anater.org.br e na Gerência de Compras e Contratações à SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar - Brasília/DF - CEP 70.057-900. Tele: (61) 2020.0765, nos dias úteis, no horário de 08 às 18 horas.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.
ISAQUE NORONHA CARACAS
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA
DR. RAUL CARNEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratante: A Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro por meio do Convenio: 858392/2017 - Ministério da Saúde, Cotação Previa de Preços nº 028/2018. Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de Aparelho de Anestesia Contratado: Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda. Valor total: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) Homologado em 09 de novembro de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 036/2018 de prestação de serviços de adequação das instalações do sistema de condicionamento de ar da Unidade da Rede SARAH - Salvador, que entre si celebraram a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS e a empresa DPE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ da Contratada: 05.504.140/0001-10. Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo aumento de seu valor no montante de R\$ 55.748,27 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). LOCAL e DATA: Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para início da etapa treinamento, dos seguintes Processos de Seleção Pública:

Processo Seletivo nº 53/2016 - cargo: Operador de Manutenção - Ferramentaria

Classificação	Nome	Inscrição	Publicação	DOU
3º	Michel dos Santos Silva	00002	29/12/2016	

Processo Seletivo nº 2/2018 - Cargo: Médico Plantonista - Clínica Médica e Cardiologia

Classificação	Nome	Inscrição	Publicação	DOU
6º	Rafaela Minucci Guimarães Lopes	00051	16/03/2018	

Brasília, 19 de dezembro de 2018.
LUCIANA DE SOUZA PINTO ALVARENGA ROSSI
Diretora Executiva/APS

BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 22/2015
CONTRATADA: DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME. OBJETO: Fornecimento de licença do software antivírus TrendMicro - Enterprise Security for EndPoints - Advanced e do software TrendMicro Mobile Security em suas versões mais recentes e serviços de suporte técnico continuado, com garantia de atualização de versão de licenças dos referidos software, On-site, para a BBTUR em Brasília-DF. ALTERAÇÃO: Prorrogação da Vigência pelo período de 12 meses. ASSINATURA: 21 de novembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93. Aditivo nº 3. PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão SRP nº 024/2015, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 054/2014 do Pregão nº 161/2014 do Ministério Público Federal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 14/2015
CONTRATADA: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de reprografia e impressão por rede visando atender as necessidades da BBTUR em todas as suas unidades. ALTERAÇÃO: Supressão de 01(uma) impressora, modelo MX611DHE 701657HH06178, a partir de 01 de dezembro de 2018. ASSINATURA: 13 de novembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: §2º inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93. Aditivo nº 6. PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/LCPA/CSPA/2015 do Pregão Eletrônico nº 010/2015/SRSU/2015 - INFRAERO. PROCESSO BBTUR Nº 015/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 1/2016
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Desktops, incluindo a instalação, o suporte de serviços, a assistência técnica e manutenção, e substituição de peças e a garantia dos equipamentos, para todas as unidades da BBTUR. ALTERAÇÃO: supressão contratual de 14 (quatorze) desktops, a partir de 27/11/2018, totalizando 22,72% (vinte e dois vírgula setenta e dois por cento). ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, alínea "b" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e condições do Pregão Eletrônico nº 033/2015 - Processo Administrativo nº 0216/2015 - TRENSURB. Aditivo nº 6. PROCESSO BBTUR: nº 002/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 12/2013
CONTRATADA: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Digitalização, guarda manuseio, movimentação de documentos originais, os quais tem composição variada, bem como a leitura, impressão e guarda de microfílm já existentes, do acervo da BB Turismo, em Brasília-DF. ALTERAÇÃO: prorrogação excepcional da vigência pelo período de 12 meses. ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: § 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Aditivo nº 4. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 009/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018.0005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.0008

A BBTUR - Viagens e Turismo Ltda., torna público aos interessados a realização da Licitação Eletrônica nº 2018.0005. OBJETO: aquisição de material de copa, cozinha e higiene em conformidade com as descrições e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo Nº 1 do Edital. EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 20 de dezembro de 2018 às 11h no site www.licitacoes-e.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20 de dezembro de 2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de janeiro de 2019 às 09h30min.



EM BRANCO



**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER**

PORTARIA Nº 014/2019

**Nomeação de Gestor de
Instrumento Específico
020/2018.**

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art. 20 do Estatuto da Anater, pela presente,

RESOLVE:

1º - Nomear **Flávio Pereira Ribeiro** como gestor do seguinte instrumento específico de parceria firmado entre ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-EMATER-MG.

Instrumento Específico de Parceria nº 020/2018;

2º - O empregado deverá fazer a gestão do instrumento conforme o Manual de Gestão de Contratos de ATER e Instrumentos Específico de Parceria, lei 12.897/2013; decreto 8.252/2014; e Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumento Congêneres da ANATER.

3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 30 de janeiro de 2019.


VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER



EM BRANCO

PRES/EXTER/0060/2019

Belo Horizonte, 09 de maio de 2019

Senhor Ademar Silva Júnior
Presidente

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater)
Brasília / DF

Assunto: Atualização dos Gestores dos Instrumentos Específicos de Parceria

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente ofício para atualizar os dados dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Instrumentos Específicos de Parceria, solicitando desconsiderar as indicações informadas anteriormente:

Instrumento Específico de Parceria nº 012/2018

Agente Responsável:

Maria Helena Alves da Silva - Matrícula 05796-5
Departamento Técnico da EMATER MG- 4º andar
Avenida Raja Gabaglia, nº1626- Gutierrez- Belo Horizonte- MG- CEP: 30.441-194
Telefone: (31) 3349-8212- e-mail: helena@emater.mg.gov.br

Instrumento Específico de Parceria nº 09/2018

Agente Responsável:

Luciana Maria Rocha
Departamento Técnico da Emater MG
Av. Raja Gabaglia, 1626 – 4º andar - bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – CEP: 30441-194
Telefone: (31) 3349-8002 - e-mail: luciana.rocha@emater.mg.gov.br

Instrumento de Parceria de Parceria nº 3/2018

Agente Responsável:

Luciana Maria Rocha
Departamento Técnico da Emater MG
Av. Raja Gabaglia, 1626 – 4º andar - bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – CEP: 30441-194
Telefone: (31) 3349-8002 - e-mail: luciana.rocha@emater.mg.gov.br



Instrumento de Parceria de Parceria nº 019/2017

Agente Responsável:

Ademar Moreira Pires
Departamento Técnico da Emater MG
Av. Raja Gabaglia, 1626 – 4º andar - bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – CEP: 30441-194
Telefone: (31) 3349-8030 - e-mail: ademarp@emater.mg.gov.br

EM BRANCO

Instrumento de Parceria de Parceria nº 020/2018

Agente Responsável:

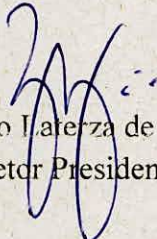
Nauto Martins

Departamento Técnico da Emater MG

Av. Raja Gabaglia, 1626 – 4º andar - bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – CEP: 30441-194

Telefone: (31) 3349-8201 - e-mail: nauto@emater.mg.gov.br

Atenciosamente,


Gustavo Lacerza de Deus
Diretor Presidente



RECEBIDO NA ANATER	
Data:	<u>05 / 06 / 2019</u>
Horário:	<u>10h02</u>
Ass:	<u>Rizio</u>

EM BRANCO

PRES/EXTER/0144/2019

Belo Horizonte, 10 de junho de 2019

Senhor
Ademar Silva Junior
Presidente da ANATER
Brasília - DF

Assunto: Solicita aporte inicial Instrumento Específico de Parceria 20/2018

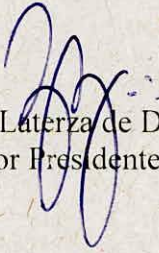
Senhor Presidente,

Conforme pactuado no Instrumento supracitado, solicitamos aporte inicial no valor de R\$7.866,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais) referente a 8,25% dos valores previstos para 2018.

Abaixo os dados bancários para depósito:

Conta:
Banco do Brasil
Conta 22195-3
Agência 1615-2

Atenciosamente,


Gustavo Laterza de Deus
Diretor Presidente

SRA KENYA,

FAVOR AVULSAR E DAR OS
DEVIDOS PROCEDIMENTOS.

HP 10/JUN/2019

Kleber Batista Pettan
Gerente de Fomento à Tecnologia
ANATER

DESPACHO INTERNO Nº. 002/2020

Nº DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO:	NOVO PLANO DE TRABALHO REPACTUADO DO IEP Nº 20/2018, CELEBRADO ENTRE A ANATER E A EMATER/MG	
ORIGEM:	GERÊNCIA DE PROJETOS E CONTRATOS - ANATER	DATA: 06/01/2020
ASSUNTO:	ARQUIVAMENTO DO NOVO PLANO DE TRABALHO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA – IEP Nº. 20/2018, DO PROJETO PILOTO - LEITE	

Encaminhe-se a Gerência de Compras, Licitações, Contratações e Logística, cópia do novo Plano de Trabalho do IEP nº 20/2018, no âmbito do Projeto Piloto - Leite, para arquivamento no caderno/arquivo correspondente.

O presente Plano de Trabalho encontra-se devidamente assinado pelo representante legal da entidade prestadora dos serviços de ATER e foi corrigido e conferido por este (a) gestor (a) levando em consideração o que restou acertado na reunião de repactuação celebrada.

Os novos quantitativos das atividades/metapas repactuadas, constantes no presente plano, foram cadastrados no Sistema de Gestão de ATER (SGA), na aba “Qtd. Repactuada” no código inerente ao contrato: IEP 201.18.

Brasília, 06 de janeiro de 2020.



JOSÉ FELDKIRCHER
Analista Técnico – Gestor de Contratos
Matrícula nº 27

José Feldkircher
Gestor de Contratos - ANATER

EM BRANCO

João Pêdalinho
Luz de Coração - AMAR

OF. DIRAF. EXTER Nº 115/19

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019.

Exmo. Senhor

Ademar Silva Júnior

Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER
Brasília – DF

Aos cuidados de Leonardo Vieira Nunes

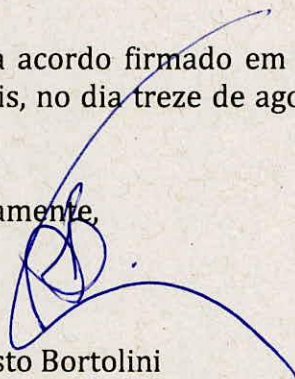
Assunto: Plano de Trabalho de Repactuação – Instrumento Específico de Parceria Nº
201/2018 - Anater - Leite

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos Novo Plano de Trabalho da repactuação do Instrumento Específico de Parceria Nº 201/2018 - Anater - Leite, assinado para as devidas providências.

Ressaltamos que, o referido documento retrata acordo firmado em reunião de repactuação realizada entre ANATER e EMATER Minas Gerais, no dia treze de agosto de 2019 na sede da ANATER.

Atenciosamente,



Cláudio Augusto Bortolini
Diretor Administrativo e Financeiro

EM BRANCO

Fwd: REPACTUAÇÃO

Nauto Martins <nauto@emater.mg.gov.br>
Para: diretoria administrativa <diretadm@emater.mg.gov.br>



Bom dia Isabel,

Veja a sequência de e-mails, da ANATER, é preciso que o Bortolini assine novamente o plano de trabalho anexo, o qual já está ajustado conforme solicitação da ANATER e nossa com

Como pode ver após assinatura o mesmo deve ser encaminhado para ANATER juntamente com cópia do e-mail. ok?

Qualquer dúvida estou a disposição

Att

Nauto Martins

Coordenador Técnico Estadual
(31) 3349-8201
nauto@emater.mg.gov.br
www.emater.mg.gov.br



----- Forwarded message -----

De: Nauto Martins <nauto@emater.mg.gov.br>
Date: ter., 17 de dez. de 2019 às 09:49
Subject: Re: REPACTUAÇÃO
To: José Feldkircher <jose.feldkircher@anater.org>

Ok Combinado

Nauto Martins

Coordenador Técnico Estadual
(31) 3349-8201
nauto@emater.mg.gov.br
www.emater.mg.gov.br



Em ter., 17 de dez. de 2019 às 07:33, José Feldkircher <jose.feldkircher@anater.org> escreveu:
Caro Nauto,

Ok,, Concordo com a tua proposta.

Assim, há que trocar, no PT, estas duas planilhas - 9 e 10; (pg. 10 e 11), assinar todo PT e enviar para a PRESIDÊNCIA ANATER, informando que este PT foi feito a pedido do Gestor da ANATER, (anexe este email).

Em decorrência que temos acordo, já abri o SGA para postagens.

Verifique, por gentileza, as Programações das Metas e, se for o caso, refaça, para atender o repactuação.

Att

JOSÉ FELDKIRCHER



José Feldkircher
Analista de Contratos
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural-ANATER
Telefone: (61) 3521-5801
jose.feldkircher@anater.org

Em sex., 13 de dez. de 2019 às 15:55, Nauto Martins <nauto@emater.mg.gov.br> escreveu:
Boa tarde José Feldkircher,

A princípio não vejo problemas, na verdade as metas duplicadas facilitarão o monitoramento visto que uma das metas seria para a região de Uberaba e a outra mesma meta por municípios vinculados à região de Uberlândia.

No entanto gostaria de saber se a expectativa é que as planilhas constantes das páginas 10 e 11 do plano de trabalho fiquem assim:

9. Cronograma Físico-Financeiro (Desembolso Total) / pag. 10

META			QTDE Prevista	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			PARCELAS				
										2019		2020		
Nº.	CMG*	NOME	(nova)	ANATER	Subsidiada	Total	ANATER	Subsidiada	Total	1º quad	2º quad.	3º quad.	1º quad.	2º quad.
1	1	Cod.: 7373 - Realizar reunião de mobilização/socialização (2H) (coletiva)	46	171,00	0,00	171,00	7.866,00	0,00	7.866,00		X			
2	2	Cod.: 7372 - Realizar Cadastro (2h) (individual)	500	100,00	0,00	100,00	50.000,00	0,00	50.000,00		X			
	2	Cod.: 7374 - Realizar Cadastro (2h) (individual)	500	100,00	0,00	100,00	50.000,00	0,00	50.000,00		X			
3	3	Cod.: 7375 - Aplicar Diagnóstico - Indicadores	500	120,00	0,00	120,00	60.000,00	0,00	60.000,00			X		

		(T zero) (2H) (individual)										
3		Cod.: 7371 - Aplicar Diagnóstico - Indicadores (T zero) (2H) (individual)	500	120,00	0,00	120,00	60.000,00	0,00	60.000,00		X	
4	7	Cod.: 7376 - Construir Plano de Trabalho com a Família (Projeto Produtivo) (2HS) (individual)	500	130,00	0,00	130,00	65.000,00	0,00	65.000,00			X
	7	Cod.: 7378 - Construir Plano de Trabalho com a Família (Projeto Produtivo) (2HS) (individual)	500	130,00	0,00	130,00	65.000,00	0,00	65.000,00		X	X
5	9	Cod.: 7383 - Realizar Atividade Individual em ATER	1000	220,00	80,00	300,00	220.000,00	80.000,00	300.000,00			X
	9	Cod.: 7377 - Realizar Atividade Individual em ATER	1000	220,00	80,00	300,00	220.000,00	80.000,00	300.000,00			X
6	13	Atualizar diagnóstico T2	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
							797.866,00	160.000,00	957.866,00			
							83%	17%	100%			

10. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS / pag. 11

META			PARCELA		QTDE Prevista	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOT.	
Nº.	CMG	NOME	ANO	QUAD	(nova)	ANATER	Subsidiada	Total	ANATER	Subsidiac
1	1	Cod.: 7373 - Realizar reunião de mobilização/socialização (2H) (coletiva)	2019	2ª	46	171,00	0,00	171,00	7.866,00	0,00
2	2	Cod.: 7372 - Realizar Cadastro (2h) (individual)	2019	2ª	500	100,00	0,00	100,00	50.000,00	0,00
	2	Cod.: 7374 - Realizar Cadastro (2h) (individual)	2019	2ª	500	100,00	0,00	100,00	50.000,00	0,00
3	3	Cod.: 7375 - Aplicar Diagnóstico - Indicadores (T zero) (2H) (individual)	2019	3ª	500	120,00	0,00	120,00	60.000,00	0,00
	3	Cod.: 7371 - Aplicar Diagnóstico - Indicadores (T zero) (2H) (individual)	2019	3ª	500	120,00	0,00	120,00	60.000,00	0,00
4	7	Cod.: 7376 - Construir Plano de Trabalho com a Família (Projeto Produtivo) (2HS) (individual)	2020	1ª	500	130,00	0,00	130,00	65.000,00	0,00
	7	Cod.: 7378 - Construir Plano de Trabalho com a Família (Projeto Produtivo) (2HS) (individual)	2020	1ª	500	130,00	0,00	130,00	65.000,00	0,00
5	9	Cod.: 7383 - Realizar Atividade Individual em ATER	2020	2ª	1000	220,00	80,00	300,00	220.000,00	80.000,0
	9	Cod.: 7377 - Realizar Atividade Individual em ATER	2020	2ª	1000	220,00	80,00	300,00	220.000,00	80.000,0
6	13	Atualizar diagnóstico T2	2020	3ª	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									797.866,00	160.000,0
									83%	17%

Aguardamos retorno para concluirmos o processo.

Att

Nauto Martins

Coordenador Técnico Estadual
(31) 3349-8201
nauto@emater.mg.gov.br
www.emater.mg.gov.br



Em qui., 12 de dez. de 2019 às 08:43, José Feldkircher <jose.feldkircher@anater.org> escreveu:

Prezado Nauto,

Atendendo determinação superior, posteio no SGA o PT da repactuação.

O novo PT propôs a reunião de duas metas em uma
Como as Metas de Cadastro, Diagnóstico e Planejamento do UFPA já tem execuções (praticamente a totalidade), em duas metas cada, optei por continuar assim.

Desta forma, solicito que verifique como ficou o PT, e em concordando há que refazer as duas planilhas (pg. 10 e 11), contemplando novamente cada uma estas Metas em duas ANATER, informando que foi feito a meu pedido, (pode anexar este email).

Recebendo seu Ok, a ANATER libera o acesso ao SGA para postagens.

Att

José Feldkircher



José Feldkircher
Analista de Contratos
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural-ANATER
Telefone: (61) 3521-5801
jose.feldkircher@anater.org



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER NO ÂMBITO DO PROJETO
“FORTALECIMENTO DA ATER NO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA”
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - EMATER-MG**

Instrumento Específico de Parceria Nº 201/2018

Credenciamento nº 10779-16

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org


Cláudio Augusto Bortolini
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG

EM BRANCO

Plano de Trabalho Repactuação

1. ESTRUTURA GESTORA - ANATER

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Presidente

Ademar Silva Junior

Diretor Técnico

Benjamin Gomes Maranhão Neto

Diretor Administrativo

Marco Aurélio Santullo

Diretor de Transferência de Tecnologia

Cleber Oliveira Soares

2. Estrutura da Entidade Executora

A EMATER-MG cuja sede está localizada em Belo Horizonte, atua em todo o território mineiro, de forma descentralizada e com grande capilaridade. A EMATER-MG atualmente conta com 32 Unidades Regionais e 790 escritórios locais presentes em igual número de municípios, nos quais atuam profissionais das ciências agrárias, sociais e humanas, administrativa que prestam serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

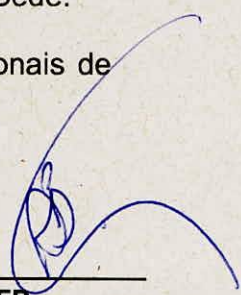
EMATER-MG conta atualmente com 1.888 funcionários, sendo que 84 % deles estão lotados nas unidades de campo (escritórios regionais e locais) e apenas 16 % na Sede.

O corpo profissional da EMATER-MG é composto, em sua maioria, por profissionais de carreira, concursados.

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org



Cláudio Augusto Bortol
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG

EM BRANCO

A EMATER-MG desenvolve políticas de valorização e desenvolvimento de seus profissionais com incentivos pecuniários, programas de pós-graduação, a exemplo do concluído em 2016 que atendeu a aproximadamente 400 profissionais com a obtenção do título de especialização, além de benefícios, tais como, assistência saúde, previdência complementar e seguro em grupo.

A Empresa reafirma seu compromisso de fortalecer e desenvolver as unidades produtivas (os estabelecimentos rurais) e as principais cadeias da agropecuária. Nossa razão de ser e missão está em buscar a excelência para atender cada vez melhor às necessidades da sociedade.

Para prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no escopo deste projeto piloto, a EMATER-MG contará com a atuação de extensionistas agropecuários de nível médio e superior, bem-estar social de nível médio e/ou superior, nos municípios, bem como o apoio de coordenadores técnicos regionais além de funcionários de apoio da área administrativa, gerentes regionais e coordenadores técnicos estaduais. Ressalva-se o direito à EMATER-MG em substituir qualquer de seus profissionais lotados nos municípios, para prestar os serviços pactuados, caso haja necessidade de realocação dos mesmos, em função de transferências, aposentadorias, dentre outros, sem que haja prejuízos nas ações de ATER.

3. Dados Cadastrais

CNPJ: 19.198.118/0001-02

UF: Minas Gerais

Município: Belo Horizonte

Endereço: Avenida Raja Gabágliã, 1626

Bairro: Gutierrez

CEP: 30.441-194

EM BRANCO

4. RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 696.902.866-68

Nome: Gustavo Laterza de Deus

RG: MG-5729541

Órgão: SSP

UF: MG

Município: Uberaba

Endereço: Rua Ceará 1630 - apto -1101- torre 1 – bairro: Santa Maria

CEP: 38.050-450

Telefone: (31)3349 – 8184 / 8090

Celular: (34)99978-1729

Email: presidencia@emater.mg.gov.br

5. Vigência

Vencimento em 31/12/2020

6. Metodologia de Execução

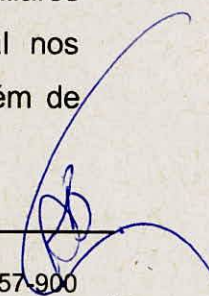
A Assistência Técnica e a Extensão Rural proposta será executada em municípios da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba visando atender agricultores familiares, levando em consideração sua capacidade operacional instalada bem como a realidade dos agricultores familiares e o contexto regional no qual estão inseridos.

Na quantificação do número total de beneficiários considerou-se como base 1000 (um mil) agricultores familiares da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com o princípio de atender a capacidade técnica para a prestação dos serviços com qualidade em busca dos resultados almejados pela sociedade. No entanto a quantidade de agricultores familiares beneficiados poderá sofrer variação de acordo com a capacidade operacional nos escritórios da EMATER-MG na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, além de

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org


Cláudio Augusto Bortolini
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG

EM BRANCO

possíveis desistências de beneficiários, sem prejuízos de repasse financeiro por parte da ANATER.

A execução das atividades de ATER se pautarão nas seguintes modalidades de ações junto ao público beneficiário:

Reunião de mobilização/socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 2 (duas) horas. Serão realizadas 46 reuniões.

Cadastro dos Beneficiários

Atividade Individual com duração de 1h (uma hora). Serão cadastrados (as) 1000 Agricultores (as) familiares.

Diagnóstico

Atividade Individual com duração de 1:30h (uma hora e meia). Serão aplicados 1000 Diagnósticos.

Projeto Produtivo

Atividade Individual com duração de 1:30h (uma hora e meia). Serão elaborados 1000 Projetos.

Visitas técnicas

Atividade Individual com duração de 2h (duas horas). Serão realizadas 2.000 visitas de Assistência Técnica e Extensão Rural para 1000 Agricultores (as) familiares, sendo em média 2 visitas por beneficiário.

Atualização de diagnostico tempo dois

Atualização de diagnostico individuais. Serão realizadas 1000 visitas para atualização de diagnósticos para 1000 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário. Esta visita se ocorrerá concomitantemente com a segunda visita de Assistência Técnica e Extensão Rural, caracterizada no item anterior.

EM BRANCO

7. Valor da Proposta e Dados Bancários

Valor Global: R\$ 957.866,00

Valor ANATER R\$ 797.866,00

Valor Emater R\$ 160.000,00

Nº Beneficiários: 1000

Valor Médio por Beneficiário - R\$ 957,87

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 1615-2

Conta: 22195-3

8. Descrição das Metas

META 1 – REALIZAR REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO

Descrição: Mobilização da comunidade e socialização do projeto para definição das famílias que serão trabalhadas.

A mobilização dos agricultores familiares constitui a primeira atividade a ser realizada nos Projetos e tem por objetivo mobilizar e integrar agricultores e agricultoras familiares, jovens rurais e demais atores sociais.

Nestes eventos serão selecionadas as famílias beneficiárias (caso necessário), após a apresentação dos objetivos do projeto, das atividades a serem realizadas e a forma de operacionalização, mostrando as oportunidades e tirando dúvidas de todos os envolvidos na mesma.

O processo de seleção dos beneficiários (quando necessário), será definido junto com a liderança local, prioritariamente as organizações representativas dos agricultores.

Meta: 46 reuniões

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA

OBS: Todos os relatórios foram feitos contudo ainda faltam ser postados 11. Para conclusão da meta é necessários postar os relatórios faltantes e corrigir os relatórios negativados, para tanto é

EM BRANCO

necessário ficar disponível quais são os relatórios negativados e os motivos da negativa de forma clara. O que não ocorreu até este momento

META 2 – REALIZAR CADASTRO

Descrição: Realizar o cadastro de 1000 agricultores familiares que participarão desta proposta.

Para o preenchimento dos cadastros das famílias trabalhadas poderão ser considerados os dados já existentes na EMATER-MG bem como informações já existentes em instituição e entidades parceiras.

Fica resguardada a EMATER-MG a possibilidade de substituição de agricultores familiares em casos de desistências ou situações de força maior que se julgue necessário, sem prejuízos de repasse financeiro por parte da ANATER.

Meta: 1000 cadastros

Meios de Verificação: Dados do cadastro inseridos no SGA

OBS: Todos os cadastros foram inseridos no SGA contudo muitos foram negativados. Para conclusão da meta é necessário corrigir os cadastros negativados, para tanto é necessário ficar disponível os motivos da negativa de forma clara, de modo a se saber quais as medidas para uma efetiva correção.

META 3 – APLICAR DIAGNÓSTICO (T ZERO)

Descrição: Realizar os diagnósticos, por meio de visitas aos agricultores familiares e com base no mesmo, pactuar as ações (projeto produtivo), respeitando os anseios da família a serem trabalhadas durante o período de atendimento.

Caso seja necessário durante a visita é possível complementar o cadastro referente a meta 2 (cadastro da família).

Meta: 1000 diagnósticos

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico inseridos no SGA

META 4 – CONSTRUIR PLANO DE TRABALHO COM A FAMÍLIA (PROJETO PRODUTIVO)

Descrição: Esta atividade tem como objetivo implementar e acompanhar o desenvolvimento das ações pactuadas na Meta 3.

EM BRANCO

O atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva e do projeto, abordando as orientações técnicas relacionadas as atividades produtivas tais como: a segurança alimentar e nutricional das famílias, inclusão produtiva e acesso a políticas públicas, dentre outros.

Meta: 1000 projetos produtivos

Meios de Verificação: Dados do Projeto Produtivo inseridos no SGA e Formulário do Projeto Produtivo postado no SGA

*Observação: Poderão ser realizadas as metas 2, 3 e 4 em uma única visita com duração de 4 horas (Os produtos resultados destas visitas serão: Cadastro individual, Diagnóstico T Zero e Plano de Trabalho ou Projeto Produtivo da Família).

META 5 – REALIZAR ATIVIDADE INDIVIDUAL EM ATER

Descrição: Esta atividade tem como objetivo implementar e acompanhar o desenvolvimento das ações pactuadas na Meta 3.

O atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva e do projeto, abordando as orientações técnicas relacionadas as atividades produtivas tais como: a segurança alimentar e nutricional das famílias, inclusão produtiva e acesso a políticas públicas, entre outros.

Serão executadas, em média, 2 visitas de atendimento individual no período de execução deste instrumento. Será facultado a EMATER-MG, de acordo com a realidade local, alterar o número de visitas por beneficiários, sem prejuízos de repasse financeiro por parte da ANATER.

Ressalva-se o direito da EMATER-MG em comprovar as horas técnicas previstas como contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis durante o período discriminado no planejamento.

Meta: 2.000 visitas individuais, com a média de 2 visitas individuais no período de execução.

Meios de Verificação: Relatório Técnico de atividade individual postado no SGA

EM BRANCO

META 6 – ATUALIZAR DIAGNÓSTICO T 2

Descrição: Atualizar os diagnósticos pactuados, por meio de visitas aos agricultores familiares, para verificar a evolução e possível correção de rumo, se necessário, nas ações pactuadas.

Meta: 1000 visitas individuais

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico T2 inseridos no SGA.

OBS: Meta sem ônus para a subsidiária – será realizada concomitantemente com a segunda assistência técnica prevista na **Meta 5** ou **CMG 9**

EM BRANCO



9. Cronograma Físico-Financeiro (Desembolso Total)

META			QTDE Prevista (nova)	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			PARCELAS					
										2019			2020		
Nº.	CMG*	NOME		ANATER	Subsidiada	Total	ANATER	Subsidiada	Total	1º quad	2º quad.	3º quad.	1º quad.	2º quad.	3º quad.
1	1	Cod.: 7373 - Realizar reunião de mobilização/socialização (2H) (coletiva)	46	171,00	0,00	171,00	7.866,00	0,00	7.866,00		X				
2	2	Cod.: 7372 - Realizar Cadastro (2h) (individual)	500	100,00	0,00	100,00	50.000,00	0,00	50.000,00		X				
	2	Cod.: 7374 - Realizar Cadastro (2h) (individual)	500	100,00	0,00	100,00	50.000,00	0,00	50.000,00		X				
3	3	Cod.: 7375 - Aplicar Diagnóstico - Indicadores (T zero) (2H) (individual)	500	120,00	0,00	120,00	60.000,00	0,00	60.000,00			X			
	3	Cod.: 7371 - Aplicar Diagnóstico - Indicadores (T zero) (2H) (individual)	500	120,00	0,00	120,00	60.000,00	0,00	60.000,00			X			
4	7	Cod.: 7376 - Construir Plano de Trabalho com a Família (Projeto Produtivo) (2HS) (individual)	500	130,00	0,00	130,00	65.000,00	0,00	65.000,00				X	X	
	7	Cod.: 7378 - Construir Plano de Trabalho com a Família (Projeto Produtivo) (2HS) (individual)	500	130,00	0,00	130,00	65.000,00	0,00	65.000,00				X	X	
5	9	Cod.: 7383 - Realizar Atividade Individual em ATER	1000	220,00	80,00	300,00	220.000,00	80.000,00	300.000,00					X	X
	9	Cod.: 7377 - Realizar Atividade Individual em ATER	1000	220,00	80,00	300,00	220.000,00	80.000,00	300.000,00					X	X
6	13	Atualizar diagnóstico T2	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						X
TOTAL							797.866,00	160.000,00	957.866,00						
							83%	17%	100%						

Cláudio Augusto Bortolini
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



EM BRANCO



10. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS

META			PARCELA		QTDE Prevista (nova)	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Nº.	CMG	NOME	ANO	QUAD		ANATER	Subsidiada	Total	ANATER	Subsidiada	Total
1	1	Cod.: 7373 - Realizar reunião de mobilização/socialização (2H) (coletiva)	2019	2ª	46	171,00	0,00	171,00	7.866,00	0,00	7.866,00
2	2	Cod.: 7372 - Realizar Cadastro (2h) (individual)	2019	2ª	500	100,00	0,00	100,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	2	Cod.: 7374 - Realizar Cadastro (2h) (individual)	2019	2ª	500	100,00	0,00	100,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3	3	Cod.: 7375 - Aplicar Diagnóstico - Indicadores (T zero) (2H) (individual)	2019	3ª	500	120,00	0,00	120,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	3	Cod.: 7371 - Aplicar Diagnóstico - Indicadores (T zero) (2H) (individual)	2019	3ª	500	120,00	0,00	120,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4	7	Cod.: 7376 - Construir Plano de Trabalho com a Família (Projeto Produtivo) (2HS) (individual)	2020	1ª	500	130,00	0,00	130,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	7	Cod.: 7378 - Construir Plano de Trabalho com a Família (Projeto Produtivo) (2HS) (individual)	2020	1ª	500	130,00	0,00	130,00	65.000,00	0,00	65.000,00
5	9	Cod.: 7383 - Realizar Atividade Individual em ATER	2020	2ª	1000	220,00	80,00	300,00	220.000,00	80.000,00	300.000,00
	9	Cod.: 7377 - Realizar Atividade Individual em ATER	2020	2ª	1000	220,00	80,00	300,00	220.000,00	80.000,00	300.000,00
6	13	Atualizar diagnóstico T2	2020	3ª	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL									797.866,00	160.000,00	957.866,00
									83%	17%	100%

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
 SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
 Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Cláudio Augusto Bortolini
 Diretor Administrativo e Financeiro
 EMATER-MG



EM BRANCO

11. DESEMBOLSO

PARCELA		VALOR TOTAL		
ANO	QUAD	ANATER	Subsidiada	Total
2019	2ª	7.866,00	0,00	7.866,00
2019	2ª	100.000,00	0,00	100.000,00
2019	3ª	120.000,00	0,00	120.000,00
2020	1ª	65.000,00	0,00	65.000,00
2020	2ª	285.000,00	0,00	285.000,00
2020	3ª	220.000,00	160.000,00	380.000,00
TOTAL		797.866,00	160.000,00	957.866,00
		83%	17%	100%

12. Equipe Técnica (Justificar se houver alteração na Equipe Técnica)

13 - Carlos Eduardo Peres de Oliveira CPF: 013.501.476-05 Matricula: 10078-0 Extensionista Agropecuário II	14 - Carlos Miguel Rodrigues Couto CPF: 273.724.216-91 Matricula: 08807-1 Extensionista Agropecuário II
15 - Cesar Correia Santos CPF: 070.018.996-31 Matricula: 10657-5 Extensionista Agropecuário I	16 - Cintia Maciel Moreira CPF: 049.951.446-76 Matricula: 10109-3 Extensionista Agropecuário II
17 - Claudia Aparecida Sabino El Armali CPF: 080.597.248-00 Matricula: 09805-0 Extensionista Agropecuário II	18 - Cleilton Ribeiro da Silva CPF: 040.323.666-59 Matricula: 10735-1 Extensionista Agropecuário I
19 - Crezio Henrique Alves CPF: 672.394.476-34 Matricula: 07051-1 Extensionista Agropecuário I	20 - Cristiano Teixeira Borges CPF: 048.020.706-24 Matricula: 10243-0 Extensionista Agropecuário II

Cláudio Augusto Borzini
Diretor Administrativo e Financeiro
ANATER

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

EM BRANCO

21 - Diego Cesar Veloso Rezende CPF: 066.706.146-08 Matricula: 10764-4 Extensionista Agropecuário I	22 - Divino de Freitas Janones CPF: 458.270.106-00 Matricula: 10565-0 Extensionista Agropecuário I
23 - Edina Aparecida Braz dos Santos CPF: 047.624.496-01 Matricula: 09890-4 Extensionista Bes I	24 - Edson da Silva Santos CPF: 012.535.446-03 Matricula: 09746-1 Extensionista Agropecuário I
25 - Edson de Oliveira CPF: 346.366.336-87 Matricula: 05660-8 Extensionista Agropecuário II	26 - Edson Luiz Paro CPF: 002.124.148-10 Matricula: 04357-3 Extensionista Agropecuário II
27 - Erika Aparecida de Freitas Castro CPF: 947.004.786-91 Matricula: 08981-6 Extensionista Bes I	28 - Francisco Roberto Vieira CPF: 556.852.268-53 Mat. 9319-8 Extensionista Agropecuário II
29 - Gaspar Jose de Melo CPF: 160.903.496-15 Matricula: 01917-6 Extensionista Agropecuário I	30 - Geraldo Olimpio da Silva CPF: 199.813.846-15 Matricula: 07074-1 Extensionista Agropecuário II
31 - Gisele Maria Santos e Cintra CPF: 034.716.826-43 Matricula: 09835-1 Extensionista Bes II	32 - Gleicon Rodrigues Soares CPF: 044.036.696-89 Matricula: 09413-5 Extensionista Agropecuário II
33 - Guilhermina Maria Severino CPF: 960.353.316-53 Matricula: 09414-3 Coordenador Técnico Regional	34 - Irineu Francisco Dias CPF: 799.197.408-10 Matricula: 09648-1 Extensionista Agropecuário II

Cláudio Augusto Bortolini
Diretor Administrativo e Financeiro
ANATER-MG

EM BRANCO

35 - Jacqueline de Castro Souza e Vicente CPF: 060.272.926-28 Matricula: 10023-2 Extensionista Bes I	36 - Jose Geraldo Peixoto CPF: 329.248.526-68 Matricula: 07430-4 Extensionista Agropecuário II
37 - Jose Roberto da Silva CPF: 208.239.086-15 Matricula: 03612-7 Coordenador Técnico Regional	38 - Jose Vitor Neto CPF: 154.252.826-72 Matricula: 02440-4 Extensionista Agropecuário II
39 - Juliana Eugenia Goncalves de Lima CPF: 040.223.976-83 Matricula: 10015-1 Extensionista Agropecuário II	40 - Juliana Martha de Souza CPF: 011.814.456-12 Matricula: 09416-0 Extensionista Bes II
41 - Katia Aparecida de Sa CPF: 057.510.346-94 Matricula: 09961-7 Extensionista Agropecuário II	42 - Leonardo Santana Santos CPF: 058.843.926-64 Matricula: 10689-3 Extensionista Agropecuário II
43 - Luis Guilherme Brunhara Postali CPF: 223.521.728-10 Matricula: 10186-7 Extensionista Agropecuário II	44 - Luiz Augusto Ribeiro Sampaio CPF: 411.447.406-49 Matricula: 07475-4 Extensionista Agropecuário II
45 - Luiza Helena da Silveira Leal CPF: 031.470.476-01 Matricula: 10119-1 Extensionista Bes II	46 - Marcia Helena Barbosa CPF: 983.823.656-04 Matricula: 08982-4 Extensionista Bes II
47 - Marcio Rodrigues de Souza CPF: 028.768.376-17 Matricula: 10746-6 Extensionista Agropecuário I	48 - Marco Aurélio Borba Moreira CPF: 032.305.647-40 Mat. 9422-4 Extensionista Agropecuário II

Cláudio Augusto Bortolini
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG

EM BRANCO

49 - Maria Carolina de Moraes Ferreira CPF: 045.231.166-79 Matricula: 10024-1 Extensionista Bes II	50 - Murilo Alencar Alves CPF: 804.552.046-91 Matricula: 07477-1 Extensionista Agropecuário II
51 - Oeder Pedro Ferreira CPF: 026.899.596-66 Matricula: 09859-9 Extensionista Agropecuário I	52 - Osvaldino Borges da Silva CPF: 393.346.436-68 Matricula: 09116-1 Extensionista Agropecuário I
53 - Osvaldo Pereira Marques Filho CPF: 999.337.486-53 Matricula: 09719-3 Extensionista Agropecuário II	54 - Pedro Paulo Bonacci - Aposentou CPF: 711.315.158-20 Matricula: 02127-8 Extensionista Agropecuário II
55 - Petronio Jose da Silva CPF: 322.731.346-49 Matricula: 10455-6 Extensionista Agropecuário II	56 - Priscila Vivas Ferreira CPF: 011.742.146-43 Matricula: 09866-1 Extensionista Agropecuário II
57 - Regina Celia Marins Silva CPF: 517.552.546-87 Matricula: 06668-9 Extensionista Bes I	58 - Reginaldo Angelo de Sousa CPF: 588.948.706-00 Matricula: 08495-4 Extensionista Agropecuário III
59 - Roberto Carlos Brandao CPF: 280.234.476-53 Matricula: 03970-3 Extensionista Agropecuário I	60 - Roberto Carlos Mendes Filho CPF: 935.212.006-04 Matricula: 10394-1 Extensionista Agropecuário II
61 - Roberto Pena Borja CPF: 285.607.286-00 Matricula: 05184-3 Extensionista Agropecuário II	62 - Rodrigo Cruz Martins CPF: 016.762.511-03 Matricula: 10660-5 Extensionista Agropecuário I

EM BRANCO

63 - Rodrigo Esteves de Melo CPF: 036.227.576-98 Matricula: 09872-6 Extensionista Agropecuário II	64 - Sandra Maria de Souza CPF: 564.182.216-72 Matricula: 10001-1 Extensionista Bes II
65 - Silvia de Lima Passos CPF: 035.665.336-61 Matricula: 09876-9 Extensionista Agropecuário II	66 - Simone da Consolação Silva Ribeiro CPF: 315.965.096-00 Matricula: 09877-7 Extensionista Bés II
67 - Suzana Kanadani Campos CPF: 038.886.036-76 Matricula: 09618-9 Coordenador Técnico Regional	68 - Tomaz Antonio Chiatti CPF: 145.439.666-00 Matricula: 02144-8 Extensionista Agropecuário I
69 - Valdeci Mendes Ferreira CPF: 986.634.376-68 Matricula: 08922-1 Extensionista Agropecuário I	70 - Vicente dos Reis Barbosa CPF: 664.938.036-91 Matricula: 09590-5 Extensionista Agropecuário I
71 - Wagner Ester Pereira – Saiu da Empresa CPF: 755.480.896-68 Matricula: 10634-6 Extensionista Agropecuário I	72 - Waldeny Maria da Luz Ribeiro CPF: 691.602.286-87 Matricula: 09977-3 Extensionista Agropecuário II
73 - Wander Borges Silva CPF: 471.056.581-34 Matricula: 10358-4 Extensionista Agropecuário II	74 - Wilson Marajó Fernandes CPF: 005.585.176-25 Matricula: 09393-7 Coordenador Técnico Regional

Alterações:

- Wagner Ester Pereira - Saiu da empresa e o município de Veríssimo ficou descoberto em julho de 2019 o qual está sendo substituído por Divino de Freitas Janones, que está saindo do município de Pirajuba.
- Pedro Paulo Bonacci – Aposentou-se

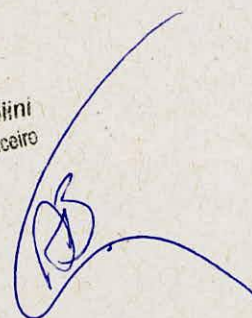
Cláudio Augusto Bortolin
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG

EM BRANCO

Municípios Participantes:

Água Comprida, Araguari, Araporã, Araxá, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Comendador Gomes, Conceição Das Alagoas, Conquista, Estrela Do Sul, Fronteira, Frutal, Gurinhatã, Ibiá, Indianópolis, Ipiacu, Irai De Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Limeira Do Oeste, Monte Alegre De Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Prata, Pratinha, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco De Sales, Tapira, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União De Minas, Veríssimo.

Cláudio Augusto Bortolini
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



Cláudio Augusto Bortolini

EM BRANCO